



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-009PMNR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS
ITENS DE COTA RESERVADA COM 25% PARA ME/EPP/MEI
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
IMPORTANTE

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES AQUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEMPRE JUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão encaminhadas **automaticamente** para aplicação das sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Novo Repartimento, no prazo de até **05 (cinco)** anos, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas** pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Anexo I.I – Planilha de Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):	P.E 9/2022-009PMNR
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-009PMNR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS
ITENS DE COTA RESERVADA COM 25% PARA ME/EPP/MEI
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de **NOVO REPARTIMENTO-PA**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do pregoeiro **BRUNO RODRIGUES REIS** e equipe de apoio, composta por **AILZA DE JESUS COSTA** e **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO**, designados pela portaria nº1157/2021-GP de 13 de Agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 048/2021/GAB/PMNR Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA	09h00min (nove horas) do dia: 19/04/2022(Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente, armarinho e decorações para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo proposto pela administração para aquisição total dos itens licitados, bem como os unitários, permanecerão **SIGILOSOS** até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, como vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador deste será a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

Será participante o seguinte órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As regras referentes ao Órgão Gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII deste Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Federal:

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, bem como, as demais informações:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição/Modelo detalhado do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.6. Razão social da licitante, N° do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

6.1.7. O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

6.1.8. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A (s) empresa (s) deverá (ão) anexar, através de ferramenta do Portal de Compras Públicas, o arquivo (em pdf) referente à sua (s) Proposta (s) Comercial (is), com preços e quantidades idênticas àquelas inseridas pela (s) mesma (s) no Portal. A (s) proposta (s) deverá (ão) obedecer ainda, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação em caso falta;

6.8. Apresentar junto ao que se refere o item anterior, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante na IN nº 02/2009 da SLTI/MP.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

7.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis**.

7.7. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos. 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

7.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

7.7. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 7.8 e 7.9** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 7.8 e 7.9**, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.10**.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá ser auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.11**.

7.13. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. o encerramento do prazo.

8. DA CONCESSÃO DE PRIORIDADE A MEs E EPPs LOCAIS.

8.1. Nos itens exclusivos, ou em caso de reserva de cota, para microempresas e empresas de pequeno porte, será concedida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do município de Novo Repartimento-PA conforme delimitado no § 3º do art. 48 da LC 123/2006 e Decreto municipal de nº. 048/2021/GAB/PMNR, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte no território do município de Novo Repartimento-PA, sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no território do município de Novo Repartimento-PA, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no território do município de Novo Repartimento-PA, com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediada no território do município de Novo Repartimento-PA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto nº 8.538, de outubro de 2015, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecidos pela Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Aplica-se subsidiariamente os critérios adotados nos itens 7.20 ao 7.31 sobre o empate ficto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta que não atender o Item 6.1 deste edital na sua totalidade, bem como o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também dos seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de micro empreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS:

10.9.1. CNPJ-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade de fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível se apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como o Termo de Abertura e Encerramento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura Livro Diário.

10.10.6. Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pelo balanço, válida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou a entrega do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos itens, data, nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a licitante deverá apresentar as notas fiscais faturada do objeto licitado.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. A não inclusão da proposta realinhada/readequada no sistema no tempo de negociação acarretará a desclassificação da licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretender e correrepor quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalidarão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contados da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

20.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Não mantiver a proposta; E

21.1.9. As empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão encaminhadas automaticamente para aplicação das sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município Novo Repartimento, no prazo de até **05 (cinco) anos**, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA.

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO – PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Artigo nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO - PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO -PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c Art. nº 7 da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se moldar com Art. 21 parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO -PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- [https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/\(selecionandoaAbaMunicipiodenovorepartimento\);](https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/(selecionandoaAbaMunicipiodenovorepartimento);)
- https://novorepartimento.pa.gov.br/web/pag_trans.php?pg=licitacoes/list
- Poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida dos Girassóis nº 15, Qd. 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE ITENS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Novo Repartimento – PA, 04 de abril de 2022.

BRUNO RODRIGUES REIS

Pregoeiro

Portaria nº. 1157/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVAS ESTIMADAS**

1. DEMANDANTE:

1.1. Demandante: Prefeitura, fundos e secretarias por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda.
Responsável: Emilly Freitas Lima Miguel

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A abertura deste processo Licitatório por Modalidade Pregão Eletrônico – SRP, justifica-se face ao interesse público, que tem o objetivo de suprir as necessidades de material de expediente, armarinho e decorações, visando manter o bom funcionamento da estrutura dos órgãos públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, tendo em vista que tais materiais são essenciais à reposição interna de almoxarifados e o bom desenvolvimento das atividades de Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.**

3.3. O uso do Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o Registro de preços para *EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES*, destinados para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**.

5.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade.

6.1.1. Itens exclusivos e cotas reservadas de 25% à participação de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Ampla Concorrência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,MM X 250MM (ME/EPP) <i>Especificação: Abraçadeira de nylon preta. 4MMx 250mm. embalagem com 100unid</i>	37	PACOTE
2	ABRADEIRA DE NYLON PRETA 39,4MM X 7,5MM (ME/EPP) <i>Especificação: Abraçadeira de nylon preta. 39,4MM X 7,5MM, Embalagem com 100 unid.</i>	20	PACOTE
3	AFINETE C/CABEÇA (ME/EPP) <i>Especificação: cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço níquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades</i>	93	CAIXA
4	AGENDA DIARIA EXECUTIVA (ME/EPP) <i>Especificação: AGENDA PESSOAL [PADRÃO DIÁRIA] ANO 2022 - MEDIDAS APROX.14,5X20CM, CAPA PERCALUX METALIZADA, MIOLO EM OFF SET (2) DUAS CORES, FITA DE SEDA COMO MARCADOR DE PÁGINAS E CAIXA BRANCA- CALENDÁRIO 2022/2023 - AGENDA 01 DIA POR PÁGINA - ÍNDICE TELEFONICO - FERIADOS NACIONAIS - DADOS PESSOAIS</i>	234	UNIDADE
5	AGULHA CROCHÊ Nº 10 (ME/EPP)	30	UNIDADE
6	AGULHA CROCHÊ Nº 4 (ME/EPP)	30	UNIDADE
7	AGULHA CROCHÊ Nº 6 (ME/EPP)	30	UNIDADE
8	AGULHA PARA MARCAR Nº 6 (ME/EPP)	30	UNIDADE
9	ALFINETE DE SEGURANÇA ACC (ME/EPP) <i>Especificação: AÇO 020 MM</i>	20	CAIXA
10	ALFINETE PARA COSTURA (ME/EPP) <i>Especificação: Alfinete: tipo de costureira em metal de alta resistência, aço níquelado, nº 29 e nº 24, caixa com 100 unidades.</i>	60	CAIXA
11	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (ME/EPP) <i>Especificação: estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto</i>	451	UNIDADE
12	APAGADOR DE QUADRO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: "Apagador de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante."Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto.</i>	6	UNIDADE
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo</i>	754	UNIDADE
14	APONTADOR DE LÁPIS (ME/EPP) <i>Especificação: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA</i>	1.532	UNIDADE
15	AREIA COLORIDA (ME/EPP) <i>Especificação: para vasos de flores, embalagem de 500g.</i>	10,000	PACOTE
16	BALÃO DE FESTAS (AMPLA CONC.) <i>Especificação: nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.</i>	4.493	PACOTE
17	BALÃO DE FESTAS (ME/EPP) <i>Especificação: nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.</i>	1.497	PACOTE
18	BALÃO FORMATO BEXIGA (ME/EPP)	200	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Especificação: Cores variadas		
19	BARBANTE Nº 12 (ME/EPP)	10	UNIDADE
	Especificação: BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M		
20	BARBANTE. (ME/EPP)	1.185	ROLO
	Especificação: BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M		
21	BASTÃO PARA SILICONE P/ PISTOLA DE COLA 11MM (ME/EPP)	152	PACOTE
	Especificação: Bastão de Silicone p/ Pistola de Cola Quente, grossa 11mm. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 1kg		
22	BOLA DE ISOPOR 75MM (ME/EPP)	20	UNIDADE
	Especificação: Bolas de Isopor 75mm. Apresentação: Tamanho de 75mm. Oca, bipartida		
23	BORRACHA BRANCA MACIA (ME/EPP)	60	UNIDADE
	Especificação: super confortável, medindo: 440mmx150mmx240mm com capa anatômica. Produto livre de FTALATO.		
24	BORRACHA BRANCA N.º 40 (ME/EPP)	231	UNIDADE
	Especificação: macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades		
25	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS NA COR BRANCA (ME/EPP)	2.400	UNIDADE
	Especificação: EM LATEX		
26	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS, ARRANJOS VARIADOS, CORES VARIADAS (ME/EPP)	50	UNIDADE
	Especificação: COM 06 UNIDADES CADA ARRANJO.		
27	CADERNETA CAPA DURA (ME/EPP)	134	UNIDADE
	Especificação: EM ASPIRAL 80FLS TAMANHO 101 MM x 150 MM		
28	CADERNO - EM CAPA DURA (ME/EPP)	92	UNIDADE
	Especificação: costurado, revestido por papel off-set, folhas internas em papel apermilhado de no mínimo 56g/m², pautado, com margens - PEQUENO		
29	CADERNO BROCHURA PAUTADO (ME/EPP)	217	UNIDADE
	Especificação: brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm		
30	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA (ME/EPP)	257	UNIDADE
	Especificação: brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas		
31	CADERNO COM PAUTA ESPIRAL (ME/EPP)	183	UNIDADE
	Especificação: com pauta e espiral capa dura 12 matérias		
32	CADERNO. (ME/EPP)	1.535	UNIDADE
	Especificação: 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas		
33	CAIXA ARQUIVO MORTO (ME/EPP)	876	UNIDADE
	Especificação: papelão, com duplo fechamento e trava interior reforçada. Medindo: 185mmx310mmx430mm.		
34	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO (ME/EPP)	1.433	UNIDADE
	Especificação: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaca. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290		
35	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 23,5X29,5X38 CM (ME/EPP)	400	UNIDADE
	Especificação: EM PLÁSTICO MEDIDAS : 23,5x29,5x38 CM		
36	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 35X50 CM (ME/EPP)	400	UNIDADE
	Especificação: EM PLÁSTICO MEDIDAS : 35x50 CM		
37	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA (ME/EPP)	2.361	UNIDADE
	Especificação: CAIXA PAR ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA COM AREAS DE PICOTE (PARTE VENTILADA) DE FÁCIL REMOÇÃO DIMENSÃO DE 36,5 X 25 X 13X5 CM		
38	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS (ME/EPP)	403	UNIDADE
	Especificação: inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano		
39	CALCULADORA ELETRÔNICA (ME/EPP)	72	UNIDADE
	Especificação: De Bolso Pequena 8 dígitos portátil. Modelo CLA-402, composição de plástico, medindo 11,4 x 6,4 x 1,9 cm, peso de 45 Grama na Cor Preta do tipo multifuncional, alimentada por 1(uma) pilha AA		
40	CANETA CORRETIVO (ME/EPP)	3	UNIDADE
	Especificação: Fácil de usar, proporciona correções precisas, máximo controle e conforto. Líquido liberado ao pressionar o corpo, contém 8ml de corretivo à base de água.		
41	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. (ME/EPP)	703	CAIXA
	Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. (ME/EPP)	188	CAIXA
	Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades		
43	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. (ME/EPP)	107	CAIXA
	Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		
44	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA (ME/EPP)	6	JOGO
	Especificação: 15,5mm X 3,6mm 12 cores brilhantes, tampa antiafixante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto certificado pelo INMETRO.		
45	CANETA HIDROGRÁFICA. (ME/EPP)	233	PACOTE
	Especificação: ponta grossa com 12 Cores Sortidas		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



46	CANETA MARCA TEXTO. (ME/EPP) <i>Especificação: nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Imetro</i>	2.944	UNIDADE
47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 APP CRISTAL (ME/EPP) <i>Especificação: Capa para encadernação A4 PP cristal, couro transparente, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Cor: Cristal. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,30mm. Pacote com 100 unidade cada</i>	904	PACOTE
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4 (ME/EPP) <i>Especificação: Capa para encadernação preta A4 em material, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,28mm. Pacote com 100 unidades cada</i>	704	PACOTE
49	CARTÃO DE PONTO MENSAL (ME/EPP) <i>Especificação: RB - formato: 85mmx179mm, folha de rosto: papel off-set pacote com 100 unidades</i>	20	PACOTE
50	CARTOLINA ESCOLAR (ME/EPP) <i>Especificação: formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas</i>	7.754	FOLHA
51	CLIPES 1/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g, contendo no mínimo 100 Unidades</i>	485	CAIXA
52	CLIPES 2/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades</i>	885	CAIXA
53	CLIPES 3/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades</i>	760	CAIXA
54	CLIPES 4/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades</i>	568	CAIXA
55	CLIPES 6/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades</i>	296	CAIXA
56	CLIPES 8/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades</i>	79	CAIXA
57	CLIPES Nº 0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 810 unidades.</i>	4	CAIXA
58	CLIPES Nº 10 (ME/EPP) <i>Especificação: Niquelado caixa com 500g</i>	4	CAIXA
59	COLA BASTÃO. (ME/EPP) <i>Especificação: 8grs não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.</i>	609	UNIDADE
60	COLA BRANCA 500ML (ME/EPP) <i>Especificação: não tóxica 500ml.</i>	507	UNIDADE
61	COLA BRANCA 90G. (ME/EPP) <i>Especificação: COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G</i>	137	UNIDADE
62	COLA BRANCA 90G. (ME/EPP) <i>Especificação: não tóxica 90grs</i>	1.971	UNIDADE
63	COLA COLORIDA 6 CORES 23G (ME/EPP) <i>Especificação: Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.</i>	302	CAIXA
64	COLA COLORIDA PARA TECIDO 25 G (ME/EPP) <i>Especificação: Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado</i>	120	UNIDADE
65	COLA COM GLITTER 35G (ME/EPP) <i>Especificação: lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 06 unidades.</i>	405	CAIXA
66	COLA DE CONTATO 75G (ME/EPP) <i>Especificação: Cola de Contato 75g. Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc.</i>	50	UNIDADE
67	COLA PARA PAPEL IL (ME/EPP) <i>Especificação: COLA PARA PAPEL FRASCO DE IL</i>	157	UNIDADE
68	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MMX30CM (ME/EPP) <i>Especificação: COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS 7,5MMX30CM</i>	1.997	UNIDADE
69	COLA SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 90 G (ME/EPP)	80	UNIDADE
70	COLA TIPO INSTANTANEA 20G (ME/EPP) <i>Especificação: UTILIZADO PARA COLAR METAIS, MADEIRAS, PAPEIS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS E OUTROS</i>	483	BISNAGA
71	COLAR ISOPOR (ME/EPP) <i>Especificação: COLA PARA ISOPOR NÃO TÓXICA FRASCO DE 90G</i>	1.402	TUBO
72	COLCHETE (ME/EPP) <i>Especificação: colchete latonado nº 12, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.</i>	98	CAIXA
73	COLCHETE N.07 (ME/EPP) <i>Especificação: colchete latonado nº 07, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades</i>	10	CAIXA
74	COLCHETE N.10 (ME/EPP) <i>Especificação: colchete latonado nº 10, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades</i>	25	CAIXA
75	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA (ME/EPP) <i>Especificação: 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.</i>	1.634	UNIDADE
76	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA. (ME/EPP) <i>Especificação: 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias</i>	25	CAIXA
77	CREME DE MÃO PARA BISCUIT 500ML (ME/EPP)	10	UNIDADE
78	ELÁSTICO CHATO (ME/EPP) <i>Especificação: N 18 11 mm rolo com 100 metros.</i>	4	ROLO
79	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO (ME/EPP)	1.337	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: pacote com 500 gramas</i>		
80	EMBORRACHADO EVA (ME/EPP)	5.517	UNIDADE
	<i>Especificação: EMBORRACHADO EVA MEDINDO: 40X60CM E 3MM DE ESPESSURA, COLORIDO</i>		
81	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 (ME/EPP)	144	CAIXA
	<i>Especificação: 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades</i>		
82	ENVELOPE BRANCO 240X340 (ME/EPP)	232	CAIXA
	<i>Especificação: 90gr 240 x 340 c/ 250 unidades</i>		
83	ENVELOPE CARTA 23X11,5CM (ME/EPP)	6.400	UNIDADE
84	ENVELOPE KRAFT (ME/EPP)	173	CAIXA
	<i>Especificação: natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades</i>		
85	ENVELOPE KRAFT 240X340 (ME/EPP)	323	CAIXA
	<i>Especificação: natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades</i>		
86	ENVELOPE KRAFT 310X410 (ME/EPP)	132	CAIXA
	<i>Especificação: natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades.</i>		
87	ENVELOPE PAPEL AMARELO 240X340(ME/EPP)	6	CAIXA
	<i>Especificação: Modelo ofício CAIXA com 250 unidades</i>		
88	ENVELOPE PARA CONVITE 150X230 (ME/EPP)	200	UNIDADE
	<i>Especificação: Envelope para convite 150x230mm. Cores diversas</i>		
89	ENVELOPE PEQUENO 15 X22 CM (ME/EPP)	5.360	UNIDADE
	<i>Especificação: Dimensões: 15 X22 CM</i>		
90	ENVELOPE PLÁSTICO 240MMX330MM (ME/EPP)	155	UNIDADE
	<i>Especificação: Reforçado 240mmx330mm, tipo ofício c/ 04 furos, espessura 020.</i>		
91	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FURO (ME/EPP)	770	UNIDADE
	<i>Especificação: Reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020.</i>		
92	ENVELOPE, P COLORIDO (ME/EPP)	4	CAIXA
	<i>Especificação: ENVELPE, P COLORIDO 163 X 2,55 mm CAIXA COM 100 UNI</i>		
93	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 7MM ATÉ 25 FOLHAS (ME/EPP)	66	UNIDADE
	<i>Especificação: Espiras para encadernação 7mm até 25 folhas. Espiral utilizado em encadernação de diversos fins, tais como apostilas, listas de preços, relatórios, cadernos, agendas, livros didáticos e etc... pacote com 100 unidades</i>		
94	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC (ME/EPP)	77	PACOTE
	<i>Especificação: Espirais para encadernação. Fabricado em material PVC semi rígido. Extrudado. Diâmetro de 9mm, com capacidade para encadernar até 50 folhas. 75g aproximadamente. Espirais com 33 centímetros de comprimento. Pacote com 100 unidades</i>		
95	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL (ME/EPP)	507	UNIDADE
	<i>Especificação: estreito com lâmina 9mm de metal</i>		
96	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL (ME/EPP)	715	UNIDADE
	<i>Especificação: Largo com lâmina 18mm de metal.</i>		
97	ETIQUETA (ME/EPP)	10	PACOTE
	<i>Especificação: PARA PREÇO PICO 1-1 24MM 1000 ETIQUETA ROLO PACOTE C/ 10 UNIDADES.</i>		
98	ETIQUETA AUTO ADESIVA MEDINDO (ME/EPP)	44	CAIXA
	<i>Especificação: 210mmx297mm, caixa com 100 folhas</i>		
99	ETIQUETA DE PREÇO PEQUENA (ME/EPP)	70	UNIDADE
100	EVA ESTAMPADO (ME/EPP)	15	UNIDADE
	<i>Especificação: Estampado Pacote com 5 folhas mini poá preto com branco 40x60</i>		
101	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA (ME/EPP)	3	UNIDADE
	<i>Especificação: Ideal para remover grampos 24/6 e 26/6, tipo: Garra</i>		
102	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO (ME/EPP)	815	UNIDADE
	<i>Especificação: extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência</i>		
103	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA (ME/EPP)	219	UNIDADE
	<i>Especificação: Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, Tipo Piranha.</i>		
104	FICHARIO DE AÇO DE MESA (ME/EPP)	44	UNIDADE
	<i>Especificação: FICHARIO DE MESA COM TAMP ACRILICA FUMÊ Produto feito em material poliestireno Com tampa translúcida Possuir divisória para segurar as fichas Ideal para organizar fichas em escritórios, academias, consultórios etc Medidas (L x A x C) : 38,5 x 56, 62 cm</i>		
105	FITA ADESIVA CREPE (ME/EPP)	634	ROLO
	<i>Especificação: 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.</i>		
106	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50MTS (ME/EPP)	686	ROLO
	<i>Especificação: NA COR BRANCAS, MEDIDAS: 18MM X 50MTS</i>		
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE, (ME/EPP)	615	ROLO
	<i>Especificação: Fita adesiva, dupla face 24 mm x 1,35mm, branca, multiuso</i>		
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ME/EPP)	4.442	ROLO
	<i>Especificação: Transparente grande 45 mm x 50mm</i>		
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P (ME/EPP)	669	ROLO
	<i>Especificação: Transparente pequena 30mm x 20m.</i>		
110	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE FINA, FITA CREPE (ME/EPP)	80	UNIDADE
	<i>Especificação: Fita adesiva, material crepe fina. Fita crepe adesiva de 25mm x 50M</i>		
111	FITA ADESIVA. (ME/EPP)	739	ROLO
	<i>Especificação: Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas</i>		
112	FITA CETIM (ME/EPP)	25	ROLO
	<i>Especificação: 15MM 50 metros de cores variadas.</i>		
113	FITA CORRETIVA 5MM X 10M (ME/EPP)	12	UNIDADE
	<i>Especificação: tamanho 5mm x 10mm, na cor branca</i>		
114	FITA CREPE 24MM X 50M (ME/EPP)	40	UNIDADE
	<i>Especificação: Cor: branca Largura: 24mm (2,4cm) Comprimento: 50 Metros</i>		
115	FITA DE CETIM (ME/EPP)	710	ROLO
	<i>Especificação: Fita de Cetim 10mm com 10 mts - cores variadas.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



116	FITA DE CETIM 5MMX10MTS (ME/EPP) <i>Especificação: Dimensões: 5 milímetros por 10 metros - cores variadas</i>	710	ROLO
117	FITA FLORAL. (ME/EPP) <i>Especificação: Rolo com 30 metros nas cores verde, marrom e preta</i>	80	ROLO
118	FITA ISOLANTE. (ME/EPP) <i>Especificação: FITA ISOLANTE</i>	582	UNIDADE
119	FITA METRICA PARA ALFAIATE (ME/EPP) <i>Especificação: 100M</i>	154	UNIDADE
120	FITILHO DE SEDA (ME/EPP) <i>Especificação: fitilho plástico 5mm com 50 metros, cores variadas.</i>	20	ROLO
121	FLORES ARTIFICIAIS TIPO COPO DE LEITE (ME/EPP) <i>Especificação: RAMOS DE FLORES ARTIFICIAIS TIPO COPO DE LEITE PARA MONTAR ARRANJOS, CESTAS, DECORAÇÕES PARA FESTAS E MUIT MAIS, CADA ARRANJO CONTENDO APROXIMADAMENTE 7 FLORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 7 FLORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: MEDINDO 15CM CADA FLOR</i>	100	UNIDADE
122	FLORES ARTIFICIAIS TIPO GIRASSOL (ME/EPP) <i>Especificação: RAMOS DE FLORES ARTIFICIAIS TIPO GIRASSOL PARA MONTAR ARRANJOS, CESTAS, DECORAÇÃO PARA FESTAS E MUITO MAIS, CADA ARRANJO CONTENDO APROXIMADAMENTE 7 FLORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: MEDINDO 15CM CADA FLOR</i>	100	UNIDADE
123	FOLHA DE E. V. A. EMBORRACHADO COM GLITTER (ME/EPP) <i>Especificação: Folha de emborrachado E.V.A. com glitter: medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante</i>	3.700	FOLHA
124	FOLHA DE EVA (ME/EPP) <i>Especificação: Formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas</i>	10.182	FOLHA
125	FOLHA E.V.A. EMBORRACHADA DECORADA (ME/EPP) <i>Especificação: Folha de emborrachado E.V.A. decorada com estampas: atóxico, lavável, emborrachado, não perecível, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante</i>	3.700	FOLHA
126	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO (ME/EPP) <i>Especificação: GIZ Colorido antialérgico cores fortes - caixa com 12 cores. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, de ótima qualidade, cx com 50 palitos</i>	55	CAIXA
127	GIZ DE CERA TRIANGULAR G., 12 CORES (ME/EPP) <i>Especificação: não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs. produto certificado pelo INMETRO</i>	10	CAIXA
128	GLITTER EM PVC (ME/EPP) <i>Especificação: pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas</i>	100	PACOTE
129	GRAFITE 0,5 HB (ME/EPP) <i>Especificação: Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.</i>	80	UNIDADE
130	GRAFITE 0,7 2B (ME/EPP) <i>Especificação: Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo</i>	177	UNIDADE
131	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM (ME/EPP) <i>Especificação: Utiliza grampo 26/6 para 20 fls 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.</i>	585	UNIDADE
132	GRAMPEADOR DE PRESSÃO (ME/EPP) <i>Especificação: Grampeador metálico profissional, resistente e de alta qualidade. Ideal para fixação de materiais diversos como tecidos, plásticos e papéis em madeira, em trabalhos de tapeçaria, fixação de forros e cartazes (escolas, supermercados etc), telas (mosquiteiros), serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartoneagem, entre outros.</i>	5	UNIDADE
133	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS (ME/EPP) <i>Especificação: utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.</i>	99	UNIDADE
134	GRAMPEADOR TAPECEIRO (ME/EPP) <i>Especificação: GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAPRA PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSAO</i>	184	UNIDADE
135	GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO (ME/EPP) <i>Especificação: GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADE</i>	90	CAIXA
136	GRAMPO GALVANIZADO (ME/EPP) <i>Especificação: 23/10 Caixa com 5000 unidades</i>	738	CAIXA
137	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 (ME/EPP) <i>Especificação: 23/6 Caixa com 5000 unidades</i>	708	CAIXA
138	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (ME/EPP) <i>Especificação: 26/6 Caixa com 5000 unidades</i>	1.384	CAIXA
139	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 (ME/EPP) <i>Especificação: 9/12 Caixa com 5000 unidades.</i>	21	UNIDADE
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 (ME/EPP) <i>Especificação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES.</i>	30	CAIXA
141	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ME/EPP) <i>Especificação: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. DIMENSÕES 195MM X 7MM X 58MM. PACOTE COM 50 UNIDADE. CORES PRETO E BRANCO</i>	176	PACOTE
142	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL (ME/EPP) <i>Especificação: Capacidade de corte de 10 a 15 folhas (A4 de 75 g/m2) por vez. - Lâmina de corte em aço temperado. - Extensão de corte de 300 a 360 mm. - Base pintada com tinta eletrostática. - Serigrafia com escala milimétrica. - Pés de apoio emborrachados. - Medidas aproximadas: 460mm largura x 330mm comprimento. - Peso mínimo 5 kg.</i>	5	UNIDADE
143	LÃ PARA TAPEÇARIA (ME/EPP) <i>Especificação: LÃ PARA TAPEÇARIA 100 G - APROXIMADAMENTE 500 MTS, CORES DIVERSAS.</i>	54	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



144	LACRE PLÁSTICO (ME/EPP) Especificação: Tipo abraçadeira, para vedação. Pacote com 100 unidades,	71	PACOTE
145	LAPIS DE CERA. (ME/EPP) Especificação: LAPIS DE CERA ESTACA ATOXICO CX COM 12 UNIDADES	176	CAIXA
146	LAPIS DE COR SEXTAVADO (ME/EPP) Especificação: LAPIS DE COR SEXTAVADO. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESTES LAPIS DE COR AUXILIAM NO USO ESCOLAR OU ATÉ MESMO NO PROFISSIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	302	CAIXA
147	LÁPIS GRANDE 12 CORES (ME/EPP) Especificação: sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento. CAIXA COM 12 UNIDADES	1145	UNIDADE
148	LÁPIS PRETO Nº 2 (AMPLA CONC.) Especificação: resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO	810	UNIDADE
149	LÁPIS PRETO Nº 2 (ME/EPP) Especificação: resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO	269	UNIDADE
150	LAPISEIRA 0,5MM (ME/EPP) Especificação: emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente	20	UNIDADE
151	LAPISEIRA 0,7 (ME/EPP) Especificação: emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	28	UNIDADE
152	LIGA LARGA P/ ACONDICIONAR PROCESSO (ME/EPP) Especificação: LIGA LARGA P/ ACONDICIONAR PROCESSO EM PAPEL C/ ICM DE LARGURA - PCT C/ 250G	182	PACOTE
153	LINHA DE COSTURA (ME/EPP) Especificação: Em poliéster CORES DIVERSAS rolo 1.000m	45	ROLO
154	LINHA DE NYLON INCOLOR, 100 MTS (ME/EPP) Especificação: 100 metros, composição 100% poliamida.	10	ROLO
155	LINHA PARA BORDADO 100% POLIESTE(ME/EPP) Especificação: TIPO FIAPO TUBO COM 1.000 METROS.	2	ROLO
156	LINHA PARA COSTURA (ME/EPP) Especificação: 30% poliéster e 70% algodão	10	UNIDADE
157	LIVRO ATA 100 FOLHAS. (ME/EPP) Especificação: com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs	1.405	UNIDADE
158	LIVRO ATA 200 FOLHAS. (ME/EPP) Especificação: com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	312	UNIDADE
159	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA (ME/EPP) Especificação: com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contracapa em papelão 700 grs.	480	UNIDADE
160	MALHA AMARELA (ME/EPP) Especificação: MALHA TIPO ELANCA	200	METRO
161	MALHA AZUL (ME/EPP) Especificação: MALHA TIPO ELANCA	200	METRO
162	MALHA BRANCA (ME/EPP) Especificação: MALHA TIPO ELANCA	300	UNIDADE
163	MALHA LILAS (ME/EPP) Especificação: MALHA TIPO ELANCA	100	METRO
164	MALHA ROSA (ME/EPP) Especificação: MALHA TIPO ELANCA	100	METRO
165	MAQUINA DE CALCULAR CIENTÍFICA (ME/EPP) Especificação: FX-82 MS	2	UNIDADE
166	MASSA DE MODELAR 12 CORES (ME/EPP) Especificação: 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. 12 unidade e possuir selo do Inmetro.	320	CAIXA
167	MOLHA DEDO EM PASTA 12GRS (ME/EPP) Especificação: Molha dedo em pasta 12 g, para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico	644	UNIDADE
168	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 PRETO, 1,0M (ME/EPP) Especificação: MODELO: 5423, DIAMETRO EXTERNO 2CM. PSO: APROXIMADAMENTE 100G CONTRUDO DA EMBALAGEM 01 UNIDADE	31	UNIDADE
169	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO (ME/EPP) Especificação: ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	303	UNIDADE
170	PAPEL 40 KG (ME/EPP) Especificação: PAPEL 40KG: BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, MEDINDO 210MX297MM	3.820	UNIDADE
171	PAPEL A4 (AMPLA CONC.) Especificação: CAIXA COM 10 RESMAS, Papel sulfite A4 branco: 120 gramas, resma 500 folhas, de alta qualidade, gramatura de 75g/m², ALTA ALVURA, dimensões 210 x 297 mm.	2.266	CAIXA
172	PAPEL A4 (ME/EPP) Especificação: CAIXA COM 10 RESMAS, Papel sulfite A4 branco: 120 gramas, resma 500 folhas, de alta qualidade, gramatura de 75g/m², ALTA ALVURA, dimensões 210 x 297 mm.	755	CAIXA
173	PAPEL A4. (AMPLA CONC.) Especificação: De alta qualidade, gramatura de 75/M2, formato A-4, resma contendo 500 folhas	8.775	RESMA
174	PAPEL A4. (ME/EPP) Especificação: De alta qualidade, gramatura de 75/M2, formato A-4, resma contendo 500 folhas	2.925	RESMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



175	PAPEL ALTO ADESIVO COLORIDO (ME/EPP) <i>Especificação: Colorido 10m X 50cm cores variadas</i>	20	FOLHA
176	PAPEL AUTO-ADESIVO. (ME/EPP) <i>Especificação: transparente 45cmx2m (tipo contact)</i>	765	UNIDADE
177	PAPEL CAMURÇA. (ME/EPP) <i>Especificação: formato mínimo 40x60cm. Cores diversas</i>	1.967	FOLHA
178	PAPEL CARBONO DE RISCO (ME/EPP) <i>Especificação: Na cor vermelho, tamanho 44 x 66 cm, rolo contendo 10 folhas. Carbono para pintura.</i>	7	ROLO
179	PAPEL CARBONO. (ME/EPP) <i>Especificação: FORMATO A4, PELÍCULA DE POLIÉSTER. PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>	173	UNIDADE
180	PAPEL CARTÃO (ME/EPP) <i>Especificação: formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.</i>	2.392	UNIDADE
181	PAPEL CASCA DE OVO, 180G, 210X297MM BRANCO, AA (ME/EPP) <i>Especificação: 180G. 210X297mm, Branco, Aa4 branco. Pacote c/50 folhas</i>	14	PACOTE
182	PAPEL CELOFANE (ME/EPP) <i>Especificação: 80x80cm Cores variadas</i>	4.840	FOLHA
183	PAPEL COLOR SET (ME/EPP) <i>Especificação: formato 48x66cm. Cores diversas</i>	2.100	FOLHA
184	PAPEL CONTACT, BRANCO BRILHO LAVAL 45CM X1. (ME/EPP) <i>Especificação: 45CM X 10M</i>	32	ROLO
185	PAPEL COUCHÊ. 180M/M PACOTE COM 50 FOLHAS A4 (ME/EPP) <i>Especificação: 210X297MM. SUPERFÍCIE LISA E BRILHOSA. COR BRANCA</i>	174	PACOTE
186	PAPEL CREPOM (ME/EPP) <i>Especificação: formato 48x200cm. Cores diversas</i>	4.592	UNIDADE
187	PAPEL DE SEDA (ME/EPP) <i>Especificação: cores variadas 480x660mm</i>	537	FOLHA
188	PAPEL DUPLEX (CARTÃO FOSCO) (ME/EPP) <i>Especificação: Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300 g/m², dimensões mínimas 48 x 66 mm, cores variadas.</i>	1.300	UNIDADE
189	PAPEL ESPELHO ENCERADO (ME/EPP) <i>Especificação: cores: amarelo, azul, verde e vermelho.</i>	325	FOLHA
190	PAPEL FANTASIA FOSCO (ME/EPP) <i>Especificação: 480x660mm. Cores diversas</i>	335	FOLHA
191	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G (ME/EPP) <i>Especificação: PAPEIS ESPECIAIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS 180 G/m² 210 mmx297 mm RESMA COM 50 FOLHAS</i>	300	RESMA
192	PAPEL FOTOGRAFICO A4 21CM X 29,7CM (ME/EPP) <i>Especificação: Papel brilhante 180g/m², super branco, secagem instantânea resistente a água, resolução de até 7560DPI c/ 20 folhas</i>	25	RESMA
193	PAPEL FOTOGRAFICO. A4 135GR. PACOTE COM 20 FOLHAS (ME/EPP) <i>Especificação: RESISTENTE A AGUA, PARA IMPRESSORES DURAVEIS. RESISTENCIA A IMPRESSAO DIGITAL. NAO FICA MARCA DEDO NA IMPRESSAO. É UM PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTO BRILHO, BRANCO, QUE UTILIZA A NOVA TECNOLOGIA RESIN COATED.</i>	596	PACOTE
194	PAPEL KRAFT PURO (ME/EPP) <i>Especificação: 66x96cm, pacote com 250 folhas</i>	19	CAIXA
195	PAPEL LAMINADO. (ME/EPP) <i>Especificação: cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm</i>	2.460	FOLHA
196	PAPEL MADEIRA (AMPLA CONC.) <i>Especificação: Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/m², pacote com 100 folhas</i>	1.538	PACOTE
197	PAPEL MADEIRA (ME/EPP) <i>Especificação: Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/m², pacote com 100 folhas</i>	512	PACOTE
198	PAPEL MANTEIGA (ME/EPP) <i>Especificação: próprio para tirar desenhos, folha</i>	500	FOLHA
199	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO (ME/EPP) <i>Especificação: Papel para artesanato 310g/m², espessura 1,65mm. cores diversas.</i>	10	UNIDADE
200	PAPEL MICRONDULADO LISO E ESTAMPADO (ME/EPP) <i>Especificação: Medida da folha: 48cm x 80cm</i>	810	UNIDADE
201	PAPEL PARA DESENHO (ME/EPP) <i>Especificação: branco, A3 (297 x 420mm), 140g/m². (tipo canson) Pct com 20 unidades</i>	2	PACOTE
202	PAPEL PARA FAX PANASONIC KX-FP218 UNID. (ME/EPP)	8	UNIDADE
203	PAPEL SULFITE A 0 ALCALINO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: Para impressora Plotter medindo 1189x841 mm papel para Plotter rolo c/ dimensão 914 mmx 100 m</i>	2	ROLO
204	PAPEL SULFITE A1 ALCALINO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: Papel sulfite A1 alcalino branco medindo 594x841 mm papel pacote com 100 folhas</i>	2	PACOTE
205	PAPEL SULFITE A3 ALCALINO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: Papel sulfite A3, alcalino branco multiuso embalagem de papel plastificado resistente a umidade, medindo 297,0x420,0 mm, mínimo 75 g/m, pacote com 500 folhas</i>	2	PACOTE
206	PAPEL SULFITE A4. (ME/EPP) <i>Especificação: (210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.</i>	1.192	UNIDADE
207	PAPEL SULFITE OFICIO 2 (ME/EPP) <i>Especificação: Papel Sulfite Ofício 2 Multi 216 x 330mm 75g/m² Pacote 500 Folhas</i>	58	RESMA
208	PAPEL VEGETAL (ME/EPP) <i>Especificação: 90/95g A4 (210x297mm). Pct com 100 unidades</i>	7	UNIDADE
209	PAPEL VERGÊ. (ME/EPP) <i>Especificação: 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.</i>	1695	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



210	PASTA ARQUIVO 40MM C/ ABA ELASTICO (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA ARQUIVO 40MM C/ ABA ELASTICO</i>	10	UNIDADE
211	PASTA ARQUIVO MORTO DE POLIIONDO (ME/EPP) <i>Especificação: MEDINDO 87 X 61 ABERTO</i>	720	UNIDADE
212	PASTA ARQUIVO, COM ABA. TAMANHO OFICIO (ME/EPP) <i>Especificação: MATERIAL TRANSPARENTE. MATERIAL POLIPROPILENO. ELASTICO SILICONIZADO. LOMBO: 0. DIMENSÕES 230X335 X22MM.</i>	34	UNIDADE
213	PASTA AZ. (AMPLA CONC.) <i>Especificação: lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.</i>	3.949	UNIDADE
214	PASTA AZ. (ME/EPP) <i>Especificação: lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.</i>	1.316	UNIDADE
215	PASTA CANALETA A4 (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA COM CANALETA PC, A4 TRANSPARENTE</i>	1.082	UNIDADE
216	PASTA CARTÃO DUPLO (ME/EPP) <i>Especificação: cores variadas, com grampo reforçado.</i>	530	UNIDADE
217	PASTA CATÁLOGO. (ME/EPP) <i>Especificação: com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm</i>	212	UNIDADE
218	PASTA CLASSIFICADORA (ME/EPP) <i>Especificação: lisa, sem plastificarão, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola</i>	70	UNIDADE
219	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (ME/EPP) <i>Especificação: em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.</i>	2.395	UNIDADE
220	PASTA CONGRESSO (ME/EPP) <i>Especificação: Pasta congresso com 2 bolsos, porta caneta e locais para cartão e CD. Espessura: 0,35mm, CORES VARIADAS</i>	2.748	UNIDADE
221	PASTA DE PAPELÃO (ME/EPP) <i>Especificação: com elástico, cores variadas</i>	2.740	UNIDADE
222	PASTA DOBRADA (ME/EPP) <i>Especificação: em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.</i>	1.135	UNIDADE
223	PASTA ENVELOPE (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA ENVELOPE VERTICAL COM CORDÃO. TAMANHO OFICIO, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSE. MATERIAL POLIPROPILENO, LEVE, ATOXICO, RESISTENTE DIMENSÕES 380 X 376, PACOTE COM 10 UNIDADES.</i>	2	PACOTE
224	PASTA GRAMPO MOLA - A4 (ME/EPP) <i>Especificação: EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE. PREDEDOR GRAMPO MOLA COM FIXADOR DE PLÁSTICO, NAO OXIDA COM O PASSAR DOS ANOS E O FIXADOR PLÁSTICO PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO. DIMENSÕES 365X240XMM.</i>	127	UNIDADE
225	PASTA L A4 TRANSPARENTE (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA EM L, TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE</i>	942	UNIDADE
226	PASTA PLASTICA 40MM (ME/EPP) <i>Especificação: Pasta Plástica - Elástica Ofício de 40mm.</i>	1.000	UNIDADE
227	PASTA POLIONDA LARGA (ME/EPP) <i>Especificação: pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 55m de espessura, cor a definir com o órgão contratante por ocasião da emissão da nota de empenho</i>	45	UNIDADE
228	PASTA POLIONDA MEDIA (ME/EPP) <i>Especificação: pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 35mm de espessura, cor a definir com o órgão contratante por ocasião da emissão da nota de empenho</i>	30	UNIDADE
229	PASTA ROTOCILIP TRANSPARENTE (ME/EPP) <i>Especificação: Dimensões: 240x335mm</i>	548	UNIDADE
230	PASTA SAFONADA 31 DV (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA SAFONADA 31 DV</i>	52	UNIDADE
231	PASTA SUSPENSÁ (ME/EPP) <i>Especificação: Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.</i>	2	UNIDADE
232	PASTA SUSPENSÁ. (ME/EPP) <i>Especificação: em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.</i>	5.365	UNIDADE
233	PASTA TRANSPARENTE COM ALÇA (ME/EPP) <i>Especificação: Maleta 45mm - Para os ACS.</i>	800	UNIDADE
234	PEN DRIVE 16G. (ME/EPP) <i>Especificação: PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 16GB COM MEMORIA REGRAVAVEL TOTALMENTE COMPATIVEL COM A INTERFACE 2.0</i>	35	UNIDADE
235	PEN DRIVE 64GB (ME/EPP) <i>Especificação: PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 64GB COM MEMORIA REGRAVAVEL TOTALMENTE COMPATIVEL COM A INTERFACE 2.0</i>	8	UNIDADE
236	PEN DRIVE COM CAPACIDADE 8GB (ME/EPP) <i>Especificação: PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 8GB COM MEMORIA REGRAVAVEL TOTALMENTE COMPATIVEL COM A INTERFACE 2.0</i>	232	UNIDADE
237	PEN DRIVER DE 32 GB (ME/EPP) <i>Especificação: SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE</i>	2	UNIDADE
238	PERCEVEJO LATONADO (ME/EPP) <i>Especificação: tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades</i>	354	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



239	PERFURADOR 2 FUROS 20 FOLHAS (ME/EPP) <i>Especificação: médio com capacidade para 20 folhas 75grs</i>	86	UNIDADE
240	PERFURADOR 2 FUROS 45 FOLHAS. (ME/EPP) <i>Especificação: grande, com capacidade para 45 folhas 75grs</i>	236	UNIDADE
241	PILHA ALCALINA AA (ME/EPP) <i>Especificação: tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE</i>	1.615	UNIDADE
242	PILHA ALCALINA AAA (ME/EPP) <i>Especificação: PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE</i>	1.910	UNIDADE
243	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº10 (ME/EPP)	26	UNIDADE
244	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº14 (ME/EPP)	25	UNIDADE
245	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº2 (ME/EPP)	25	UNIDADE
246	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº20 (ME/EPP)	25	UNIDADE
247	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº6 (ME/EPP)	25	UNIDADE
248	PINCEL ATOMICO (ME/EPP) <i>Especificação: CORES DIVERSAS, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes. (PILOT)</i>	980	CAIXA
249	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE (ME/EPP) <i>Especificação: à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto</i>	429	UNIDADE
250	PINCEL Nº0 (ME/EPP) <i>Especificação: CABO DE MADEIRA AMARELO</i>	30	UNIDADE
251	PINCEL Nº10 (ME/EPP) <i>Especificação: CABO DE MADEIRA AMARELO</i>	60	UNIDADE
252	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: VERDE, PRETO VERMELHO E AZUL.</i>	30	CAIXA
253	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. (ME/EPP) <i>Especificação: recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho.</i>	1.694	UNIDADE
254	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL (ME/EPP) <i>Especificação: (PILOT ou CIS)</i>	92	UNIDADE
255	PINCEL PARA RETROPROJETOR PRETO (ME/EPP) <i>Especificação: (PILOT ou CIS)</i>	92	UNIDADE
256	PINCEL PARA RETROPROJETOR VERMELHO (ME/EPP) <i>Especificação: (PILOT ou CIS)</i>	62	UNIDADE
257	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº0 (ME/EPP)	31	UNIDADE
258	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº12 (ME/EPP)	25	UNIDADE
259	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº8	26	UNIDADE
260	PINCEL PARA TECICO, CABO DE MADEIRA AMARELO Nº.08 (ME/EPP)	20	UNIDADE
261	PISTOLA COLA QUENTE (ME/EPP) <i>Especificação: bivolt, potência 15watts refil fino.</i>	621	UNIDADE
262	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G. (ME/EPP) <i>Especificação: bivolt, potência 15watts refil grosso.</i>	519	UNIDADE
263	PLACA ISOPOR (ME/EPP) <i>Especificação: 50x100cm, espessura 10mm.</i>	390	UNIDADE
264	PLACA ISOPOR 20MM (ME/EPP) <i>Especificação: 50x100cm, espessura 20mm.</i>	1.380	UNIDADE
265	PLACA ISOPOR 30MM. (ME/EPP) <i>Especificação: 50x100cm, espessura 30mm.</i>	1.372	UNIDADE
266	PLACA ISOPOR 50MM (ME/EPP) <i>Especificação: 50x100cm, espessura 50mm.</i>	1.580	UNIDADE
267	PÓ PARA TONNER DAL 05 HP (ME/EPP) <i>Especificação: PÓ PARA TONNER: pó para tonner dal 05 HP específico, para impressora Laser, contendo 01 Kg. Em embalagem plástica e validade não inferior a 01 ano.</i>	350	QUILO
268	PORTA LAPIS/CLIQUE/LEMBRETE (ME/EPP) <i>Especificação: COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70</i>	197	UNIDADE
269	POST IT 38X50MM (ME/EPP) <i>Especificação: BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 36X50mm 200folhas, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.</i>	222	PACOTE
270	POST IT 76X76MM (ME/EPP) <i>Especificação: BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76X76mm 450fls, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.</i>	315	PACOTE
271	POSTIT 47,6X47,X6 (ME/EPP) <i>Especificação: BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO ULTRA 47,6X47,6mm 400fls.</i>	178	PACOTE
272	PRANCHETA ACRÍLICA (ME/EPP) <i>Especificação: COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM</i>	145	UNIDADE
273	PRANCHETA DE EUCATEX. (ME/EPP) <i>Especificação: PRANCHETA DE ACRÍLICO, MED. 23X35CM, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SOUZA, CRISTAL E EUCATEX.</i>	756	UNIDADE
274	PRANCHETA EM MDF (ME/EPP) <i>Especificação: PRANCHETA EM MDF MEDINDO 23X35CM</i>	182	UNIDADE
275	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM (ME/EPP) <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 19mm pote com 12 unidades</i>	29	POTE
276	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (ME/EPP) <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 25mm pote com 12 unidades</i>	22	POTE
277	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (ME/EPP)	15	POTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 32mm pote com 12 unidades		
278	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO GRAMPOMOL 15MM (ME/EPP)	4	POTE
	Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 15mm pote com 12 unidades		
279	PRENDEDORES PLÁSTICOS PCT COM 50 UN.P/PASTA GRAMPO (ME/EPP)	36	PACOTE
280	QUADRO BRANCO 120*90 (ME/EPP)	146	UNIDADE
	Especificação: QUADRO BRANCO 120*90		
281	QUADRO BRANCO 300X100 CM (ME/EPP)	1	UNIDADE
	Especificação: quadro branco - material moldura: alumínio, com suporte para canetas, dimensão 300x100 cm.		
282	QUADRO BRANCO 80*100CM (ME/EPP)	48	UNIDADE
	Especificação: QUADRO BRANCO - MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA CANETAS, DIMENSÃO 80X100 CM.		
283	QUADRO PARA AVISO EM CORTIÇA 120X90 (ME/EPP)	175	UNIDADE
	Especificação: QUADRO PARA AVISO EM CORTIÇA 120X90		
284	REFIL DE TINTA ORIGINAL 70ML (ME/EPP)	6	UNIDADE
	Especificação: Refil de tinta original compatível com impressoras Epson T-664120 T-664 PRETO 70 ML		
285	REFIL DE TINTA ORIGINAL CIANO 70 ML. (ME/EPP)	4	UNIDADE
	Especificação: Refil de tinta original compatível com impressoras Epson T-664120AL T-664120 T-664 CIANO 70 ML		
286	REFIL DE TINTA ORIGINAL MAGENTA 70 ML. (ME/EPP)	4	UNIDADE
	Especificação: refil de tinta original compatível com impressoras Epson T-664120AL T-664120 T-664 MAGENTA 70 ML		
287	REFIL DE TINTA ORIGINAL YELLOW 70 ML. (ME/EPP)	4	UNIDADE
	Especificação: Refil de tinta original compatível com impressoras Epson T-664120AL T-664120 T-664 YELLOW 70 ML		
288	REFIL TINTA CIANO C 65 ML (ME/EPP)	40	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank L3150, L3110 Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: t544 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
289	REFIL TINTA CIANO C 65 ML (MOD. 664) (ME/EPP)	40,000	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank, Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: 664 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
290	REFIL TINTA MAGENTA M 65 ML (ME/EPP)	40,000	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank L3150, L3110 Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: t544 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
291	REFIL TINTA MAGENTA M 65 ML (MOD. 664) (ME/EPP)	40	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank, Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: 664 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
292	REFIL TINTA PRETA BK 65 ML (ME/EPP)	60	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank L3150, L3110 Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: t544 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
293	REFIL TINTA PRETA BK 65 ML (MOD. 664) (ME/EPP)	60	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank, Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: 664 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
294	REFIL TINTA YELLOW Y 65 ML (ME/EPP)	40	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank L3150, L3110 Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: t544 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
295	REFIL TINTA YELLOW Y 65 ML (MOD. 664) (ME/EPP)	40	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank, Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: 664 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
296	RÉGUA (ME/EPP)	1.739	UNIDADE
	Especificação: poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual		
297	RÉGUA 50 CM (ME/EPP)	18	UNIDADE
	Especificação: EM ACRILICO MEDINDO : 50 CM		
298	ROSAS ARTIFICIAIS BRANCAS (ME/EPP)	100	UNIDADE
	Especificação: ARRANJO DE ROSAS BRANCAS EM SEDA AVELUDADA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO 45CM DE ALTURA X 20CM LARGURA		
299	ROSAS ARTIFICIAIS VERMELHAS (ME/EPP)	100	UNIDADE
	Especificação: ARRANJOS DE ROSAS VERMELHAS EM SEDA AVELUDADA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO 45CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA		
300	SACO PARA PINTURA (ME/EPP)	100	PACOTE
	Especificação: Pano para pintura, em algodão, branco. Medindo 45 x 65 cm		
301	TECIDO ALGODÃO MURIM (ME/EPP)	4	METRO
302	TECIDO DE ETAMINE PARA MARCAR (ME/EPP)	10	METRO
	Especificação: Cor Branca		
303	TECIDO LONINHA, ALGODÃO, COR ÚNICA (ME/EPP)	150	METRO
304	TESOURA 8	1.208	UNIDADE
	Especificação: uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.		
305	TESOURA ESCOLAR 5 (ME/EPP)	925	UNIDADE
	Especificação: escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.		
306	TESOURA MODELO ESCOLAR 13 CM (ME/EPP)	250	UNIDADE
	Especificação: Tesoura modelo escolar, lâmina em aço niquelado, 13 cm, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência e aço polido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
307	TESOURA PARA PICOTAR (ME/EPP)	38	UNIDADE
308	TINTA COLOR FACE (ME/EPP)	30	UNIDADE
	Especificação: tinta facial cremosa, cores variadas		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



309	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML (ME/EPP) <i>Especificação: solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas</i>	1.850	UNIDADE
310	TINTA PARA CARIMBO. (ME/EPP) <i>Especificação: 42ml. Cores: azul, preto e vermelho.</i>	580	UNIDADE
311	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (ME/EPP) <i>Especificação: Tinta para Pincel atômico: cores azul, preto, verde e vermelho, não tóxica, pote com 37 ml. Embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante.</i>	72	UNIDADE
312	TINTA PARA PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: Tinta para pincel marcador p/quadro branco: nas cores azul, preta e vermelha, a base de álcool, corante solventes e aditivos. frasco com 1 litro. embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínima de 2 anos.</i>	60	UNIDADE
313	TINTA PARA TECIDO (ME/EPP) <i>Especificação: Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água nas cores variadas.</i>	2.850	UNIDADE
314	TNT (AMPLA CONC.) <i>Especificação: TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M</i>	1.281	ROLO
315	TNT (ME/EPP) <i>Especificação: TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M</i>	427	ROLO
316	VASO DE PLÁSTICO PARA FLORES, MÉDIO (ME/EPP)	50	UNIDADE
317	VASOS DE ACRÍLICO GRANDE PARA FLORES (ME/EPP) <i>Especificação: ACRÍLICO DE COR TRANSPARENTE, TIPO VASO PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 50CM</i>	10	UNIDADE
318	VASOS DE ACRÍLICO MÉDIO PARA FLORES (ME/EPP) <i>Especificação: ACRÍLICO DE COR TRANSPARENTE, TIPO VASO PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 25CM</i>	5	UNIDADE
319	VASOS DE VIDRO GRANDE PARA FLORES (ME/EPP) <i>Especificação: VIDRO DE COR TRANSPARENTE, TIPO VASO PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 50CM</i>	5	UNIDADE
320	VASOS DE VIDRO MÉDIO PARA FLORES (ME/EPP) <i>Especificação: VIDRO DE COR TRANSPARENTE, TIPO VASO PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 25CM</i>	5	UNIDADE
321	VAZELINA LÍQUIDA 300ML (ME/EPP) <i>Especificação: Líquida, embalagem de 300 ml. PARA ARTESANATO</i>	5	UNIDADE
322	VERNIZ VITRAL (ME/EPP) <i>Especificação: Vitral, capacidade de 100 ml, embalagem de plástico</i>	25	FRASCO
323	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA (ME/EPP) <i>Especificação: Para pasta suspensa, transparente, CONJUNTO</i>	33	UNIDADE
324	VOAL TECIDO AMARELO (ME/EPP) <i>Especificação: VOAL TIPO ORGANZA</i>	200	METRO
325	VOAL TECIDO AZUL (ME/EPP) <i>Especificação: VOAL TIPO ORGANZA</i>	200	METRO
326	VOAL TECIDO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: voal tipo organza</i>	200	METRO
327	VOAL TECIDO ROSA (ME/EPP) <i>Especificação: VOAL TIPO ORGANZA</i>	200	METRO

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

7.2.1. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo o Órgão Contratante.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

7.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

7.3.6. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores de cada Órgão participante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=6/100}{365} \times I=0,00016438$$

8.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (www.novorepartimento.pa.gov.br/web) durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelos servidores representantes de cada órgão participante, observando-se no que couberem as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de até 03 (três) dias**;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observando o prazo de vigência da ata;
- u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do Art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a)** Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50% dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 738/2017, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela **subitem 6**, deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 15.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o **item 16.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmado, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I.I – PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,MM X 250MM (ME/EPP) <i>Especificação: Abraçadeira de nylon preta. 4MMx 250mm. embalagem com 100unid</i>	37	PACOTE
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 39,4MM X 7,5MM (ME/EPP) <i>Especificação: Abraçadeira de nylon preta. 39,4MM X 7,5MM. Embalagem com 100 unid.</i>	20	PACOTE
3	AFINETE C/CABEÇA (ME/EPP) <i>Especificação: cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades</i>	93	CAIXA
4	AGENDA DIARIA EXECUTIVA (ME/EPP) <i>Especificação: AGENDA PESSOAL [PADRÃO DIÁRIA] ANO 2022 - MEDIDAS APROX. 14,5X20CM, CAPA PERCALUX METALIZADA, MIOLO EM OFF SET [2] DUAS CORES, FITA DE SEDA COMO MARCADOR DE PÁGINAS E CAIXA BRANCA - CALENDÁRIO 2022/2023 - AGENDA 01 DIA POR PÁGINA - ÍNDICE TELEFÔNICO - FÉRIADOS NACIONAIS - DADOS PESSOAIS</i>	234	UNIDADE
5	AGULHA CROCHÊ Nº 10 (ME/EPP)	30	UNIDADE
6	AGULHA CROCHÊ Nº 4 (ME/EPP)	30	UNIDADE
7	AGULHA CROCHÊ Nº 6 (ME/EPP)	30	UNIDADE
8	AGULHA PARA MARCAR Nº 6 (ME/EPP)	30	UNIDADE
9	ALFINETE DE SEGURANÇA ACC (ME/EPP) <i>Especificação: AÇO 020 MM</i>	20	CAIXA
10	ALFINETE PARA COSTURA (ME/EPP) <i>Especificação: Alfinete: tipo de costureira em metal de alta resistência, aço niquelado, nº 29 e nº 24, caixa com 100 unidades.</i>	60	CAIXA
11	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (ME/EPP) <i>Especificação: estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto</i>	451	UNIDADE
12	APAGADOR DE QUADRO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: "Apagador de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante."Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto.</i>	6	UNIDADE
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo</i>	754	UNIDADE
14	APONTADOR DE LÁPIS (ME/EPP) <i>Especificação: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA</i>	1.532	UNIDADE
15	AREIA COLORIDA (ME/EPP) <i>Especificação: para vasos de flores, embalagem de 500g..</i>	10,000	PACOTE
16	BALÃO DE FESTAS (AMPLA CONC.) <i>Especificação: nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.</i>	4.493	PACOTE
17	BALÃO DE FESTAS (ME/EPP) <i>Especificação: nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.</i>	1.497	PACOTE
18	BALÃO FORMATO BEXIGA (ME/EPP) <i>Especificação: Cores variadas</i>	200	PACOTE
19	BARBANTE Nº 12 (ME/EPP) <i>Especificação: BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M</i>	10	UNIDADE
20	BARBANTE. (ME/EPP) <i>Especificação: BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M</i>	1.185	ROLO
21	BASTÃO PARA SILICONE P/ PISTOLA DE COLA 11MM (ME/EPP) <i>Especificação: Bastão de Silicone p/ Pistola de Cola Quente, grossa 11mm. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 1kg</i>	152	PACOTE
22	BOLA DE ISOPOR 75MM (ME/EPP) <i>Especificação: Bolas de Isopor 75mm. Apresentação: Tamanho de 75mm. Oca, bipartida</i>	20	UNIDADE
23	BORRACHA BRANCA MACIA (ME/EPP) <i>Especificação: super confortável, medindo: 440mmx150mmx240mm com capa anatômica. Produto livre de FORMALDEÍDO.</i>	60	UNIDADE
24	BORRACHA BRANCA Nº 40 (ME/EPP) <i>Especificação: macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades</i>	231	UNIDADE
25	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS NA COR BRANCA (ME/EPP) <i>Especificação: EM LATEX</i>	2.400	UNIDADE
26	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS, ARRANJOS VARIADOS, CORES VARIADAS (ME/EPP) <i>Especificação: COM 06 UNIDADES CADA ARRANJO.</i>	50	UNIDADE
27	CADERNETA CAPA DURA (ME/EPP) <i>Especificação: EM ASPIRAL 80FLS TAMANHO 101 MM x 150 MM</i>	134	UNIDADE
28	CADERNO - EM CAPA DURA (ME/EPP) <i>Especificação: costurado, revestido por papel off-set, folhas internas em papel apergaminhado de no mínimo 56g/m², pautado, com margens - PEQUENO</i>	92	UNIDADE
29	CADERNO BROCHURA PAUTADO (ME/EPP) <i>Especificação: brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm</i>	217	UNIDADE
30	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA (ME/EPP)	257	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



29	CADERNO BROCHURA PAUTADO (ME/EPP) <i>Especificação: brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm</i>	217	UNIDADE
30	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA (ME/EPP) <i>Especificação: brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas</i>	257	UNIDADE
31	CADERNO COM PAUTA ESPIRAL (ME/EPP) <i>Especificação: com pauta e espiral capa dura 12 matérias</i>	183	UNIDADE
32	CADERNO. (ME/EPP) <i>Especificação: 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas</i>	1.535	UNIDADE
33	CAIXA ARQUIVO MORTO (ME/EPP) <i>Especificação: papelão, com duplo fechamento e trava interior reforçada. Medindo: 185mmx310mmx430mm.</i>	876	UNIDADE
34	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO (ME/EPP) <i>Especificação: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290</i>	1.433	UNIDADE
35	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 23,5X29,5X38 CM (ME/EPP) <i>Especificação: EM PLÁSTICO MEDIDAS : 23,5x29,5x38 CM</i>	400	UNIDADE
36	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 35X50 CM (ME/EPP) <i>Especificação: EM PLÁSTICO MEDIDAS : 35x50 CM</i>	400	UNIDADE
37	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA (ME/EPP) <i>Especificação: CAIXA PAR ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE VENTILAÇÃO DE FÁCIL REMOÇÃO DIMENSÃO DE 36,5 X 25 X 13X5 CM</i>	2.361	UNIDADE
38	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS (ME/EPP) <i>Especificação: inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano</i>	403	UNIDADE
39	CALCULADORA ELETRÔNICA (ME/EPP) <i>Especificação: De Bolso Pequena 8 dígitos portátil. Modelo CLA-402, composição de plástico, medindo 11,4 x 6,4 x 1,9 cm, peso de 45 Grama na Cor Preta do tipo multifuncional, alimentada por 1(uma) pilha AA</i>	72	UNIDADE
40	CANETA CORRETIVO (ME/EPP) <i>Especificação: Fácil de usar, proporciona correções precisas, máximo controle e conforto. Líquido liberado ao pressionar o corpo, contém 8ml de corretivo à base de água.</i>	3	UNIDADE
41	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. (ME/EPP) <i>Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.</i>	703	CAIXA
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. (ME/EPP) <i>Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades</i>	188	CAIXA
43	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. (ME/EPP) <i>Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.</i>	107	CAIXA
44	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA (ME/EPP) <i>Especificação: 15,5mm X 3,6mm 12 cores brilhantes, tampa antiafíxante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto certificado pelo INMETRO.</i>	6	JOGO
45	CANETA HIDROGRÁFICA. (ME/EPP) <i>Especificação: ponta grossa com 12 Cores Sortidas</i>	233	PACOTE
46	CANETA MARCA TEXTO. (ME/EPP) <i>Especificação: nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro</i>	2.944	UNIDADE
47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 APP CRISTAL (ME/EPP) <i>Especificação: Capa para encadernação A4 PP cristal, couro transparente, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Cor: Cristal. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,30mm. Pacote com 100 unidade cada</i>	904	PACOTE
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4 (ME/EPP) <i>Especificação: Capa para encadernação preta A4 em material, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,28mm. Pacote com 100 unidades cada</i>	704	PACOTE
49	CARTÃO DE PONTO MENSAL (ME/EPP) <i>Especificação: RB - formato: 85mmx179mm, folha de rosto: papel off-set pacote com 100 unidades</i>	20	PACOTE
50	CARTOLINA ESCOLAR (ME/EPP) <i>Especificação: formato 500x660mm, 180 gr/m². Cores variadas</i>	7.754	FOLHA
51	CLIPES 1/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g, contendo no mínimo 100 Unidades</i>	485	CAIXA
52	CLIPES 2/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades</i>	885	CAIXA
53	CLIPES 3/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades</i>	760	CAIXA
54	CLIPES 4/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades</i>	568	CAIXA
55	CLIPES 6/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades</i>	296	CAIXA
56	CLIPES 8/0 (ME/EPP) <i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades</i>	79	CAIXA
57	CLIPES Nº 0 (ME/EPP)	4	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 810 unidades.		
58	CLIPES Nº10 (ME/EPP)	4	CAIXA
	Especificação: Niquelado caixa com 500g		
59	COLA BASTÃO. (ME/EPP)	609	UNIDADE
	Especificação: 8grs não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.		
60	COLA BRANCA 500ML (ME/EPP)	507	UNIDADE
	Especificação: não tóxica 500ml.		
61	COLA BRANCA 90G. (ME/EPP)	137	UNIDADE
	Especificação: COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G		
62	COLA BRANCA 90G. (ME/EPP)	1.971	UNIDADE
	Especificação: não tóxica 90grs		
63	COLA COLORIDA 6 CORES 23G (ME/EPP)	302	CAIXA
	Especificação: Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.		
64	COLA COLORIDA PARA TECIDO 25 G (ME/EPP)	120	UNIDADE
	Especificação: Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado		
65	COLA COM GLITTER 35G (ME/EPP)	405	CAIXA
	Especificação: lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 06 unidades.		
66	COLA DE CONTATO 75G (ME/EPP)	50	UNIDADE
	Especificação: Cola de Contato 75g. Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc.		
67	COLA PARA PAPEL 1L (ME/EPP)	157	UNIDADE
	Especificação: COLA PARA PAPEL FRASCO DE 1L		
68	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MMX30CM (ME/EPP)	1.997	UNIDADE
	Especificação: COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS 7,5MMX30CM		
69	COLA SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 90 G (ME/EPP)	80	UNIDADE
70	COLA TIPO INSTANTANEA 20G (ME/EPP)	483	BISNAGA
	Especificação: UTILIZADO PARA COLAR METAIS, MADEIRAS, PAPEIS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS E OUTROS		
71	COLAR ISOPOR (ME/EPP)	1.402	TUBO
	Especificação: COLA PARA ISOPOR NAO TOXICA FRASCO DE 90G		
72	COLCHETE (ME/EPP)	98	CAIXA
	Especificação: colchete latonado nº 12, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.		
73	COLCHETE N.07 (ME/EPP)	10	CAIXA
	Especificação: colchete latonado nº 07, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades		
74	COLCHETE N.10 (ME/EPP)	25	CAIXA
	Especificação: colchete latonado nº 10, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades		
75	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA (ME/EPP)	1.634	UNIDADE
	Especificação: 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.		
76	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE AGUA. (ME/EPP)	25	CAIXA
	Especificação: 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias		
77	CREME DE MÃO PARA BISCUIT 500ML (ME/EPP)	10	UNIDADE
78	ELASTICO CHATO (ME/EPP)	4	ROLO
	Especificação: N 18 11 mm rolo com 100 metros.		
79	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO (ME/EPP)	1.337	PACOTE
	Especificação: pacote com 500 gramas		
80	EMBORRACHADO EVA (ME/EPP)	5.517	UNIDADE
	Especificação: EMBORRACHADO EVA MEDINDO: 40X60CM E 3MM DE ESPESSURA, COLORIDO		
81	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 (ME/EPP)	144	CAIXA
	Especificação: 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades		
82	ENVELOPE BRANCO 240X340 (ME/EPP)	232	CAIXA
	Especificação: 90gr 240 x 340 c/ 250 unidades		
83	ENVELOPE CARTA 23X11,5CM (ME/EPP)	6.400	UNIDADE
84	ENVELOPE KRAFT (ME/EPP)	173	CAIXA
	Especificação: natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades		
85	ENVELOPE KRAFT 240X340 (ME/EPP)	323	CAIXA
	Especificação: natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades		
86	ENVELOPE KRAFT 310X410 (ME/EPP)	132	CAIXA
	Especificação: natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades.		
87	ENVELOPE PAPEL AMARELO 240X340(ME/EPP)	6	CAIXA
	Especificação: Modelo ofício CAIXA com 250 unidades		
88	ENVELOPE PARA CONVITE 150X230 (ME/EPP)	200	UNIDADE
	Especificação: Envelope para convite 150x230mm. Cores diversas		
89	ENVELOPE PEQUENO 15 X22 CM (ME/EPP)	5.360	UNIDADE
	Especificação: Dimensões: 15 X22 CM		
90	ENVELOPE PLÁSTICO 240MMX330MM (ME/EPP)	155	UNIDADE
	Especificação: Reforçado 240mmx330mm, tipo ofício c/ 04 furos, espessura 020.		
91	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FURO (ME/EPP)	770	UNIDADE
	Especificação: Reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020.		
92	ENVELOPE, P COLORIDO (ME/EPP)	4	CAIXA
	Especificação: ENVELPE, P COLORIDO 163 X 2,55 mm CAIXA COM 100 UNI		
93	ESPIRAIS PARA ENCADENAÇÃO 7MM ATÉ 25 FOLHAS (ME/EPP)	66	UNIDADE
	Especificação: Espiras para encadernação 7mm até 25 folhas. Espiral utilizado em encadernação de diversos		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>fins, tais como apostilas, listas de preços, relatórios, cadernos, agendas, livros didáticos e etc... pacote com 100 unidades</i>		
94	ESPIRAIS PARA ENCADENAÇÃO, EM PVC (ME/EPP)	77	PACOTE
	<i>Especificação: Espirais para encadernação. Fabricado em material PVC semi rígido. Extrudado. Diâmetro de 9mm, com capacidade para encadernar até 50 folhas. 75g aproximadamente. Espirais com 33 centímetros de comprimento. Pacote com 100 unidades</i>		
95	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL (ME/EPP)	507	UNIDADE
	<i>Especificação: estreito com lâmina 9mm de metal</i>		
96	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL (ME/EPP)	715	UNIDADE
	<i>Especificação: Largo com lâmina 18mm de metal.</i>		
97	ETIQUETA (ME/EPP)	10	PACOTE
	<i>Especificação: PARA PREÇO PICO 1-I 24MM 1000 ETIQUETA ROLO PACOTE C/ 10 UNIDADES.</i>		
98	ETIQUETA AUTO ADESIVA MEDINDO (ME/EPP)	44	CAIXA
	<i>Especificação: 210mmx297mm, caixa com 100 folhas</i>		
99	ETIQUETA DE PREÇO PEQUENA (ME/EPP)	70	UNIDADE
100	EVA ESTAMPADO (ME/EPP)	15	UNIDADE
	<i>Especificação: Estampado Pacote com 5 folhas mini pó preto com branco 40x60</i>		
101	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA (ME/EPP)	3	UNIDADE
	<i>Especificação: Ideal para remover grampos 24/6 e 26/6, tipo: Garra</i>		
102	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO (ME/EPP)	815	UNIDADE
	<i>Especificação: extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência</i>		
103	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA (ME/EPP)	219	UNIDADE
	<i>Especificação: Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, Tipo Piranha.</i>		
104	FICHARIO DE AÇO DE MESA (ME/EPP)	44	UNIDADE
	<i>Especificação: FICHARIO DE MESA COM TAMPA ACRILICA FUMÊ Produto feito em material poliestireno Com tampa translúcida Possuir divisória para segurar as fichas Ideal para organizar fichas em escritórios, academias, consultórios etc Medidas (L x A x C) : 38,5 x 56, 62 cm</i>		
105	FITA ADESIVA CREPE (ME/EPP)	634	ROLO
	<i>Especificação: 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.</i>		
106	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50MTS (ME/EPP)	686	ROLO
	<i>Especificação: NA COR BRANCAS, MEDIDAS: 18MM X 50MTS</i>		
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE, (ME/EPP)	615	ROLO
	<i>Especificação: Fita adesiva, dupla face 24 mm x 1,35mm, branca, multiuso</i>		
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ME/EPP)	4.442	ROLO
	<i>Especificação: Transparente grande 45 mm x 50mm</i>		
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P (ME/EPP)	669	ROLO
	<i>Especificação: Transparente pequena 30mm x 20m.</i>		
110	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE FINA, FITA CREPE (ME/EPP)	80	UNIDADE
	<i>Especificação: Fita adesiva, material crepe fina. Fita crepe adesiva de 25mm x 50M</i>		
111	FITA ADESIVA. (ME/EPP)	739	ROLO
	<i>Especificação: Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas</i>		
112	FITA CETIM (ME/EPP)	25	ROLO
	<i>Especificação: 15MM 50 metros de cores variadas.</i>		
113	FITA CORRETIVA 5MM X 10M (ME/EPP)	12	UNIDADE
	<i>Especificação: tamanho 5mm x 10mm, na cor branca</i>		
114	FITA CREPE 24MM X 50M (ME/EPP)	40	UNIDADE
	<i>Especificação: Cor: branca Largura: 24mm (2,4cm) Comprimento: 50 Metros</i>		
115	FITA DE CETIM (ME/EPP)	710	ROLO
	<i>Especificação: Fita de Cetim 10mm com 10 mts - cores variadas.</i>		
116	FITA DE CETIM 5MMX10MTS (ME/EPP)	710	ROLO
	<i>Especificação: Dimensões: 5 milímetros por 10 metros - cores variadas</i>		
117	FITA FLORAL. (ME/EPP)	80	ROLO
	<i>Especificação: Rolo com 30 metros nas cores verde, marrom e preta</i>		
118	FITA ISOLANTE, (ME/EPP)	582	UNIDADE
	<i>Especificação: FITA ISOLANTE</i>		
119	FITA METRICA PARA ALFALATE (ME/EPP)	154	UNIDADE
	<i>Especificação: 100M</i>		
120	FITILHO DE SEDA (ME/EPP)	20	ROLO
	<i>Especificação: fitilho plástico 5mm com 50 metros, cores variadas.</i>		
121	FLORES ARTIFICIAIS TIPO COPO DE LEITE (ME/EPP)	100	UNIDADE
	<i>Especificação: RAMOS DE FLORES ARTIFICIAIS TIPO COPO DE LEITE PARA MONTAR ARRANJOS, CESTAS, DECORAÇÕES PARA FESTAS E MUIT MAIS, CADA ARRANJO CONTENDO APROXIMADAMENTE 7 FLORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 7 FLORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: MEDINDO 15CM CADA FLOR</i>		
122	FLORES ARTIFICIAIS TIPO GIRASSOL (ME/EPP)	100	UNIDADE
	<i>Especificação: RAMOS DE FLORES ARTIFICIAIS TIPO GIRASSOL PARA MONTAR ARRANJOS, CESTAS, DECORAÇÃO PARA FESTAS E MUITO MAIS, CADA ARRANJO CONTENDO APROXIMADAMENTE 7 FLORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: MEDINDO 15CM CADA FLOR</i>		
123	FOLHA DE E. V. A. EMBORRACHADO COM GLITTER (ME/EPP)	3.700	FOLHA
	<i>Especificação: Folha de emborrachado E.V.A. com glitter: medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante</i>		
124	FOLHA DE EVA (ME/EPP)	10.182	FOLHA
	<i>Especificação: Formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas</i>		
125	FOLHA E.V.A. EMBORRACHADA DECORADA (ME/EPP)	3.700	FOLHA
	<i>Especificação: Folha de emborrachado E.V.A. decorada com estampas: atóxico, lavável , emborrachado, não perecível, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



126	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO (ME/EPP) <i>Especificação: GIZ Colorido antialérgico cores fortes - caixa com 12 cores. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, de ótima qualidade, cx com 50 palitos</i>	55	CAIXA
127	GIZ DE CERA TRIANGULAR G., 12 CORES (ME/EPP) <i>Especificação: não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs. produto certificado pelo INMETRO</i>	10	CAIXA
128	GLITTER EM PVC (ME/EPP) <i>Especificação: pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas</i>	100	PACOTE
129	GRAFITE 0,5 HB (ME/EPP) <i>Especificação: Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.</i>	80	UNIDADE
130	GRAFITE 0,7 2B (ME/EPP) <i>Especificação: Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo</i>	177	UNIDADE
131	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM (ME/EPP) <i>Especificação: Utiliza grampo 26/6 para 20 fls 24/6 para 30 fls e 23/9 para 30 fls.</i>	585	UNIDADE
132	GRAMPEADOR DE PRESSÃO (ME/EPP) <i>Especificação: Grampeador metálico profissional, resistente e de alta qualidade. Ideal para fixação de materiais diversos como tecidos, plásticos e papéis em madeira, em trabalhos de tapeçaria, fixação de forros e cartazes (escolas, supermercados etc), telas (mosquiteiros), serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartanagem, entre outros.</i>	5	UNIDADE
133	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS (ME/EPP) <i>Especificação: utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70 fls/ 23/8 p/ 20-50 fls/ 23/10 p/ 40-70 fls/ 23/13 p/ 70-100 fls e 9/14 para 80-110 fls.</i>	99	UNIDADE
134	GRAMPEADOR TAPECEIRO (ME/EPP) <i>Especificação: GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAZ PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSAO</i>	184	UNIDADE
135	GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO (ME/EPP) <i>Especificação: GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADE</i>	90	CAIXA
136	GRAMPO GALVANIZADO (ME/EPP) <i>Especificação: 23/10 Caixa com 5000 unidades</i>	738	CAIXA
137	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 (ME/EPP) <i>Especificação: 23/6 Caixa com 5000 unidades</i>	708	CAIXA
138	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (ME/EPP) <i>Especificação: 26/6 Caixa com 5000 unidades</i>	1.384	CAIXA
139	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 (ME/EPP) <i>Especificação: 9/12 Caixa com 5000 unidades.</i>	21	UNIDADE
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 (ME/EPP) <i>Especificação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES.</i>	30	CAIXA
141	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ME/EPP) <i>Especificação: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. DIMENSÕES 195MM X 7MM X 58MM. PACOTE COM 50 UNIDADE. CORES PRETO E BRANCO</i>	176	PACOTE
142	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL (ME/EPP) <i>Especificação: Capacidade de corte de 10 a 15 folhas (A4 de 75 g/m2) por vez. - Lâmina de corte em aço temperado. - Extensão de corte de 300 a 360 mm. - Base pintada com tinta eletrostática. - Serigrafia com escala milimétrica. - Pés de apoio emborrachados. - Medidas aproximadas: 460mm largura x 330mm comprimento. - Peso mínimo 5 kg.</i>	5	UNIDADE
143	LÂ PARA TAPEÇARIA (ME/EPP) <i>Especificação: LÂ PARA TAPEÇARIA 100 G - APROXIMADAMENTE 500 MTS, CORES DIVERSAS.</i>	54	UNIDADE
144	LACRE PLÁSTICO (ME/EPP) <i>Especificação: Tipo abraçadeira, para vedação. Pacote com 100 unidades,</i>	71	PACOTE
145	LAPIS DE CERA. (ME/EPP) <i>Especificação: LAPIS DE CERA ESTACA ATOXICO CX COM 12 UNIDADES</i>	176	CAIXA
146	LAPIS DE COR SEXTAVADO (ME/EPP) <i>Especificação: LAPIS DE COR SEXTAVADO. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESTES LAPIS DE COR AUXILIAM NO USO ESCOLAR OU ATÉ MESMO NO PROFISSIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES</i>	302	CAIXA
147	LÁPIS GRANDE 12 CORES (ME/EPP) <i>Especificação: sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento. CAIXA COM 12 UNIDADES</i>	1145	UNIDADE
148	LÁPIS PRETO Nº 2 (AMPLA CONC.) <i>Especificação: resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO</i>	810	UNIDADE
149	LÁPIS PRETO Nº 2 (ME/EPP) <i>Especificação: resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO</i>	269	UNIDADE
150	LAPISEIRA 0,5MM (ME/EPP) <i>Especificação: emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente</i>	20	UNIDADE
151	LAPISEIRA 0,7 (ME/EPP) <i>Especificação: emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.</i>	28	UNIDADE
152	LIGA LARGA P/ ACONDICIONAR PROCESSO (ME/EPP) <i>Especificação: LIGA LARGA P/ ACONDICIONAR PROCESSO EM PAPEL C/ 1CM DE LARGURA - PCT C/ 250G</i>	182	PACOTE
153	LINHA DE COSTURA (ME/EPP)	45	ROLO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Especificação: Em poliéster CORES DIVERSAS rolo 1.000m		
154	LINHA DE NYLON INCOLOR, 100 MTS (ME/EPP)	10	ROLO
	Especificação: 100 metros, composição 100% poliamida.		
155	LINHA PARA BORDADO 100% POLIESTE(ME/EPP)	2	ROLO
	Especificação: TIPO FLAPO TUBO COM 1.000 METROS.		
156	LINHA PARA COSTURA (ME/EPP)	10	UNIDADE
	Especificação: 30% poliéster e 70% algodão		
157	LIVRO ATA 100 FOLHAS. (ME/EPP)	1.405	UNIDADE
	Especificação: com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs		
158	LIVRO ATA 200 FOLHAS. (ME/EPP)	312	UNIDADE
	Especificação: com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.		
159	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA (ME/EPP)	480	UNIDADE
	Especificação: com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contracapa em papelão 700 grs.		
160	MALHA AMARELA (ME/EPP)	200	METRO
	Especificação: MALHA TIPO ELANCA		
161	MALHA AZUL (ME/EPP)	200	METRO
	Especificação: MALHA TIPO ELANCA		
162	MALHA BRANCA (ME/EPP)	300	UNIDADE
	Especificação: MALHA TIPO ELANCA		
163	MALHA LILAS (ME/EPP)	100	METRO
	Especificação: MALHA TIPO ELANCA		
164	MALHA ROSA (ME/EPP)	100	METRO
	Especificação: MALHA TIPO ELANCA		
165	MÁQUINA DE CALCULAR CIENTÍFICA (ME/EPP)	2	UNIDADE
	Especificação: FX-82 MS		
166	MASSA DE MODELAR 12 CORES (ME/EPP)	320	CAIXA
	Especificação: 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. 12 unidade e possuir selo do Inmetro.		
167	MOLHA DEDO EM PASTA 12GRS (ME/EPP)	644	UNIDADE
	Especificação: Molha dedo em pasta 12 g. para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico		
168	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 PRETO, 1,0M (ME/EPP)	31	UNIDADE
	Especificação: MODELO: 5423, DIAMETRO EXTERNO 2CM. PSO: APROXIMADAMENTE 100G CONTRUDO DA EMBALAGEM 01 UNIDADE		
169	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO (ME/EPP)	303	UNIDADE
	Especificação: ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO		
170	PAPEL 40 KG (ME/EPP)	3.820	UNIDADE
	Especificação: PAPEL 40KG: BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, MEDINDO 210MX297MM		
171	PAPEL A4 (AMPLA CONC.)	2.266	CAIXA
	Especificação: CAIXA COM 10 RESMAS, Papel sulfite A4 branco: 120 gramas, resma 500 folhas, de alta qualidade, gramatura de 75g/m², ALTA ALVURA, dimensões 210 x 297 mm.		
172	PAPEL A4 (ME/EPP)	755	CAIXA
	Especificação: CAIXA COM 10 RESMAS, Papel sulfite A4 branco: 120 gramas, resma 500 folhas, de alta qualidade, gramatura de 75g/m², ALTA ALVURA, dimensões 210 x 297 mm.		
173	PAPEL A4. (AMPLA CONC.)	8.775	RESMA
	Especificação: De alta qualidade, gramatura de 75/M2, formato A-4, resma contendo 500 folhas		
174	PAPEL A4. (ME/EPP)	2.925	RESMA
	Especificação: De alta qualidade, gramatura de 75/M2, formato A-4, resma contendo 500 folhas		
175	PAPEL ALTO ADESIVO COLORIDO (ME/EPP)	20	FOLHA
	Especificação: Colorido 10m X 50cm cores variadas		
176	PAPEL AUTO-ADESIVO. (ME/EPP)	765	UNIDADE
	Especificação: transparente 45cmx2m (tipo contact)		
177	PAPEL CAMURÇA. (ME/EPP)	1.967	FOLHA
	Especificação: formato mínimo 40x60cm. Cores diversas		
178	PAPEL CARBONO DE RISCO (ME/EPP)	7	ROLO
	Especificação: Na cor vermelho, tamanho 44 x 66 cm, rolo contendo 10 folhas. Carbono para pintura.		
179	PAPEL CARBONO. (ME/EPP)	173	UNIDADE
	Especificação: FORMATO A4, PELÍCULA DE POLIÉSTER. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
180	PAPEL CARTÃO (ME/EPP)	2.392	UNIDADE
	Especificação: formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.		
181	PAPEL CASCA DE OVO, 180G, 210X297MM BRANCO, AA (ME/EPP)	14	PACOTE
	Especificação: 180G. 210X297mm, Branco, Aa4 branco. Pacote c/50 folhas		
182	PAPEL CELOFANE (ME/EPP)	4.840	FOLHA
	Especificação: 80x80cm Cores variadas		
183	PAPEL COLOR SET (ME/EPP)	2.100	FOLHA
	Especificação: formato 48x66cm. Cores diversas		
184	PAPEL CONTACT, BRANCO BRILHO LAVAEAL 45CM X1. (ME/EPP)	32	ROLO
	Especificação: 45CM X 10M		
185	PAPEL COUCHÉ. 180M/M PACOTE COM 50 FOLHAS A4 (ME/EPP)	174	PACOTE
	Especificação: 210X297MM. SUPERFÍCIE LISA E BRILHOSA. COR BRANCA		
186	PAPEL CREPOM (ME/EPP)	4.592	UNIDADE
	Especificação: formato 48x200cm. Cores diversas		
187	PAPEL DE SEDA (ME/EPP)	537	FOLHA
	Especificação: cores variadas 480x660mm		
188	PAPEL DUPLEX (CARTÃO FOSCO) (ME/EPP)	1.300	UNIDADE
	Especificação: Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300 g/m2, dimensões mínimas 48 x 66 mm, cores variadas.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



189	PAPEL ESPELHO ENCERADO (ME/EPP) <i>Especificação: cores: amarelo, azul, verde e vermelho.</i>	325	FOLHA
190	PAPEL FANTASIA FOSCO (ME/EPP) <i>Especificação: 480x660mm. Cores diversas</i>	335	FOLHA
191	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G (ME/EPP) <i>Especificação: PAPEIS ESPECIAIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS 180 G/m² 210 mmx297 mm RESMA COM 50 FOLHAS</i>	300	RESMA
192	PAPEL FOTOGRAFICO A4 21CM X 29,7CM (ME/EPP) <i>Especificação: Papel brilhante 180g/m², super branco, secagem instantânea resistente a água, resolução de até 7560DPI c/ 20 folhas</i>	25	RESMA
193	PAPEL FOTOGRAFICO. A4 135GR. PACOTE COM 20 FOLHAS (ME/EPP) <i>Especificação: RESISTENTE A AGUA, PARA IMPRESSORES DURAIS. RESISTENCIA A IMPRESSAO DIGITAL. NAO FICA MARCA DEDO NA IMPRESSAO. É UM PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTO BRILHO, BRANCO, QUE UTILIZA A NOVA TECNOLOGIA RESIN COATED.</i>	596	PACOTE
194	PAPEL KRAFT PURO (ME/EPP) <i>Especificação: 66x96cm, pacote com 250 folhas</i>	19	CAIXA
195	PAPEL LAMINADO. (ME/EPP) <i>Especificação: cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm</i>	2.460	FOLHA
196	PAPEL MADEIRA (AMPLA CONC.) <i>Especificação: Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/m², pacote com 100 folhas</i>	1.538	PACOTE
197	PAPEL MADEIRA (ME/EPP) <i>Especificação: Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/m², pacote com 100 folhas</i>	512	PACOTE
198	PAPEL MANTEIGA (ME/EPP) <i>Especificação: próprio para tirar desenhos, folha</i>	500	FOLHA
199	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO (ME/EPP) <i>Especificação: Papel para artesanato 310g/m², espessura 1,65mm. cores diversas.</i>	10	UNIDADE
200	PAPEL MICRONDULADO LISO E ESTAMPADO (ME/EPP) <i>Especificação: Medida da folha: 48cm x 80cm</i>	810	UNIDADE
201	PAPEL PARA DESENHO (ME/EPP) <i>Especificação: branco, A3 (297 x 420mm), 140g/m². (tipo canson) Pct com 20 unidades</i>	2	PACOTE
202	PAPEL PARA FAX PANASONIC KX-FP218 UNID. (ME/EPP)	8	UNIDADE
203	PAPEL SULFITE A 0 ALCALINO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: Para impressora Plotter medindo 1189x841 mm papel para Plotter rolo c/ dimensão 914 mmx 100 m</i>	2	ROLO
204	PAPEL SULFITE A1 ALCALINO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: Papel sulfite A1 alcalino branco medindo 594x841 mm papel pacote com 100 folhas</i>	2	PACOTE
205	PAPEL SULFITE A3 ALCALINO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: Papel sulfite A3, alcalino branco multiuso embalagem de papel plastificado resistente a umidade, medindo 297,0x420,0 mm, mínimo 75 g/m, pacote com 500 folhas</i>	2	PACOTE
206	PAPEL SULFITE A4. (ME/EPP) <i>Especificação: (210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.</i>	1.192	UNIDADE
207	PAPEL SULFITE OFICIO 2 (ME/EPP) <i>Especificação: Papel Sulfite Ofício 2 Multi 216 x 330mm 75g/m² Pacote 500 Folhas</i>	58	RESMA
208	PAPEL VEGETAL (ME/EPP) <i>Especificação: 90/95g A4 (210x297mm). Pct com 100 unidades</i>	7	UNIDADE
209	PAPEL VERGÊ. (ME/EPP) <i>Especificação: 180 gr. formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.</i>	1695	UNIDADE
210	PASTA ARQUIVO 40MM C/ ABA ELASTICO (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA ARQUIVO 40MM C/ ABA ELASTICO</i>	10	UNIDADE
211	PASTA ARQUIVO MORTO DE POLIONDO (ME/EPP) <i>Especificação: MEDINDO 87 X 61 ABERTO</i>	720	UNIDADE
212	PASTA ARQUIVO, COM ABA. TAMANHO OFICIO (ME/EPP) <i>Especificação: MATERIAL TRANSPARENTE. MATERIAL POLIPROPILENO. ELASTICO SILICONIZADO. LOMBO: 0. DIMENSÕES 230X335 X22MM.</i>	34	UNIDADE
213	PASTA AZ. (AMPLA CONC.) <i>Especificação: lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.</i>	3.949	UNIDADE
214	PASTA AZ. (ME/EPP) <i>Especificação: lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.</i>	1.316	UNIDADE
215	PASTA CANALETA A4 (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA COM CANALETA PC, A4 TRANSPARENTE</i>	1.082	UNIDADE
216	PASTA CARTÃO DUPLO (ME/EPP) <i>Especificação: cores variadas, com grampo reforçado.</i>	530	UNIDADE
217	PASTA CATÁLOGO. (ME/EPP) <i>Especificação: com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm</i>	212	UNIDADE
218	PASTA CLASSIFICADORA (ME/EPP) <i>Especificação: lisa, sem plastificarão, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola</i>	70	UNIDADE
219	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (ME/EPP) <i>Especificação: em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.</i>	2.395	UNIDADE
220	PASTA CONGRESSO (ME/EPP) <i>Especificação: Pasta congresso com 2 bolsos, porta caneta e locais para cartão e CD. Espessura: 0,35mm. CORES VARIADAS</i>	2.748	UNIDADE
221	PASTA DE PAPELÃO (ME/EPP) <i>Especificação: com elástico, cores variadas</i>	2.740	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



222	PASTA DOBRADA (ME/EPP) <i>Especificação: em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.</i>	1.135	UNIDADE
223	PASTA ENVELOPE (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA ENVELOPE VERTICAL COM CORDÃO. TAMANHO OFÍCIO, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSE. MATERIAL POLIPROPILENO, LEVE, ATOXICO, RESISTENTE DIMENSÕES 380 X 376, PACOTE COM 10 UNIDADES.</i>	2	PACOTE
224	PASTA GRAMPO MOLA - A4 (ME/EPP) <i>Especificação: EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE. PREDEDOR GRAMPO MOLA COM FIXADOR DE PLÁSTICO, NÃO OXIDA COM O PASSAR DOS ANOS E O FIXADOR PLÁSTICO PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO. DIMENSÕES 365X240XMM.</i>	127	UNIDADE
225	PASTA L A4 TRANSPARENTE (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA EM L, TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE</i>	942	UNIDADE
226	PASTA PLÁSTICA 40MM (ME/EPP) <i>Especificação: Pasta Plástica - Elástica Ofício de 40mm.</i>	1.000	UNIDADE
227	PASTA POLIONDA LARGA (ME/EPP) <i>Especificação: pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 55m de espessura, cor a definir com o órgão contratante por ocasião da emissão da nota de empenho</i>	45	UNIDADE
228	PASTA POLIONDA MEDIA (ME/EPP) <i>Especificação: pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 35mm de espessura, cor a definir com o órgão contratante por ocasião da emissão da nota de empenho</i>	30	UNIDADE
229	PASTA ROTOCILIP TRANSPARENTE (ME/EPP) <i>Especificação: Dimensões: 240x335mm</i>	548	UNIDADE
230	PASTA SAFONADA 31 DV (ME/EPP) <i>Especificação: PASTA SAFONADA 31 DV</i>	52	UNIDADE
231	PASTA SUSPENSÁ (ME/EPP) <i>Especificação: Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.</i>	2	UNIDADE
232	PASTA SUSPENSÁ (ME/EPP) <i>Especificação: em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.</i>	5.365	UNIDADE
233	PASTA TRANSPARENTE COM ALÇA (ME/EPP) <i>Especificação: Maleta 45mm - Para os ACS.</i>	800	UNIDADE
234	PEN DRIVE 16GB (ME/EPP) <i>Especificação: PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 16GB COM MEMÓRIA REGRAVÁVEL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A INTERFACE 2.0</i>	35	UNIDADE
235	PEN DRIVE 64GB (ME/EPP) <i>Especificação: PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 64GB COM MEMÓRIA REGRAVÁVEL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A INTERFACE 2.0</i>	8	UNIDADE
236	PEN DRIVE COM CAPACIDADE 8GB (ME/EPP) <i>Especificação: PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 8GB COM MEMÓRIA REGRAVÁVEL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A INTERFACE 2.0</i>	232	UNIDADE
237	PEN DRIVER DE 32 GB (ME/EPP) <i>Especificação: SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE</i>	2	UNIDADE
238	PERCEVEJO LATONADO (ME/EPP) <i>Especificação: tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades</i>	354	CAIXA
239	PERFURADOR 2 FURROS 20 FOLHAS (ME/EPP) <i>Especificação: médio com capacidade para 20 folhas 75grs</i>	86	UNIDADE
240	PERFURADOR 2 FURROS 45 FOLHAS (ME/EPP) <i>Especificação: grande, com capacidade para 45 folhas 75grs</i>	236	UNIDADE
241	PILHA ALCALINA AA (ME/EPP) <i>Especificação: tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE</i>	1.615	UNIDADE
242	PILHA ALCALINA AAA (ME/EPP) <i>Especificação: PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE</i>	1.910	UNIDADE
243	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº10 (ME/EPP)	26	UNIDADE
244	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº14 (ME/EPP)	25	UNIDADE
245	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº2 (ME/EPP)	25	UNIDADE
246	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº20 (ME/EPP)	25	UNIDADE
247	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº6 (ME/EPP)	25	UNIDADE
248	PINCEL ATOMICO (ME/EPP) <i>Especificação: CORES DIVERSAS, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes. (PILOT)</i>	980	CAIXA
249	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE (ME/EPP) <i>Especificação: à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto</i>	429	UNIDADE
250	PINCEL Nº0 (ME/EPP) <i>Especificação: CABO DE MADEIRA AMARELO</i>	30	UNIDADE
251	PINCEL Nº10 (ME/EPP) <i>Especificação: CABO DE MADEIRA AMARELO</i>	60	UNIDADE
252	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: VERDE, PRETO VERMELHO E AZUL.</i>	30	CAIXA
253	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (ME/EPP) <i>Especificação: recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho.</i>	1.694	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



254	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL (ME/EPP) <i>Especificação: (PILOT ou CIS)</i>	92	UNIDADE
255	PINCEL PARA RETROPROJETOR PRETO (ME/EPP) <i>Especificação: (PILOT ou CIS)</i>	92	UNIDADE
256	PINCEL PARA RETROPROJETOR VERMELHO (ME/EPP) <i>Especificação: (PILOT ou CIS)</i>	62	UNIDADE
257	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº0 (ME/EPP)	31	UNIDADE
258	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº12 (ME/EPP)	25	UNIDADE
259	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº8	26	UNIDADE
260	PINCEL PARA TECIDO, CABO DE MADEIRA AMARELO Nº.08 (ME/EPP)	20	UNIDADE
261	PISTOLA COLA QUENTE (ME/EPP) <i>Especificação: bivolt, potência 15watts refil fino.</i>	621	UNIDADE
262	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G. (ME/EPP) <i>Especificação: bivolt, potência 15watts refil grosso.</i>	519	UNIDADE
263	PLACA ISOPOR (ME/EPP) <i>Especificação: 50x100cm, espessura 10mm.</i>	390	UNIDADE
264	PLACA ISOPOR 20MM (ME/EPP) <i>Especificação: 50x100cm, espessura 20mm.</i>	1.380	UNIDADE
265	PLACA ISOPOR 30MM (ME/EPP) <i>Especificação: 50x100cm, espessura 30mm.</i>	1.372	UNIDADE
266	PLACA ISOPOR 50MM (ME/EPP) <i>Especificação: 50x100cm, espessura 50mm.</i>	1.580	UNIDADE
267	PÓ PARA TONNER DAL 05 HP (ME/EPP) <i>Especificação: PÓ PARA TONNER: pó para tonner dal 05 HP específico, para impressora Laser, contendo 01 Kg. Em embalagem plástica e validade não inferior a 01 ano.</i>	350	QUILO
268	PORTA LAPIS/CLIQUE/LEMBRETE (ME/EPP) <i>Especificação: COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70</i>	197	UNIDADE
269	POST IT 38X50MM (ME/EPP) <i>Especificação: BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVÍVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 36X50mm 200folhas, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA</i>	222	PACOTE
270	POST IT 76X76MM (ME/EPP) <i>Especificação: BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVÍVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76X76mm 450fls, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.</i>	315	PACOTE
271	POSTIT 47,6X47,6 (ME/EPP) <i>Especificação: BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVÍVEIS, CUBO COLORIDO ULTRA 47,6X47,6mm 400fls.</i>	178	PACOTE
272	PRANCHETA ACRÍLICA (ME/EPP) <i>Especificação: COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM</i>	145	UNIDADE
273	PRANCHETA DE EUCATEX. (ME/EPP) <i>Especificação: PRANCHETA DE ACRÍLICO, MED. 23X35CM, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SOUZA, CRISTAL E EUCATEX.</i>	756	UNIDADE
274	PRANCHETA EM MDF (ME/EPP) <i>Especificação: PRANCHETA EM MDF MEDINDO 23X35CM</i>	182	UNIDADE
275	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM (ME/EPP) <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 19mm pote com 12 unidades</i>	29	POTE
276	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (ME/EPP) <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 25mm pote com 12 unidades</i>	22	POTE
277	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (ME/EPP) <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 32mm pote com 12 unidades</i>	15	POTE
278	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO GRAMPOMOL 15MM (ME/EPP) <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 15mm pote com 12 unidades</i>	4	POTE
279	PRENDEDORES PLÁSTICOS PCT COM 50 UN.P/PASTA GRAMPO (ME/EPP)	36	PACOTE
280	QUADRO BRANCO 120*90 (ME/EPP) <i>Especificação: QUADRO BRANCO 120*90</i>	146	UNIDADE
281	QUADRO BRANCO 300X100 CM (ME/EPP) <i>Especificação: quadro branco - material moldura: alumínio, com suporte para canetas, dimensão 300x100 cm.</i>	1	UNIDADE
282	QUADRO BRANCO 80*100CM (ME/EPP) <i>Especificação: QUADRO BRANCO - MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA CANETAS, DIMENSÃO 80X100 CM.</i>	48	UNIDADE
283	QUADRO PARA AVISO EM CORTIÇA 120X90 (ME/EPP) <i>Especificação: QUADRO PARA AVISO EM CORTIÇA 120X90</i>	175	UNIDADE
284	REFIL DE TINTA ORIGINAL 70ML (ME/EPP) <i>Especificação: Refil de tinta original compatível com impressoras Epson T-664120 T-664 PRETO 70 ML</i>	6	UNIDADE
285	REFIL DE TINTA ORIGINAL CIANO 70 ML. (ME/EPP) <i>Especificação: Refil de tinta original compatível com impressoras Epson T-664120AL T-664120 T-664 CIANO 70 ML</i>	4	UNIDADE
286	REFIL DE TINTA ORIGINAL MAGENTA 70 ML. (ME/EPP) <i>Especificação: refil de tinta original compatível com impressoras Epson T-664120AL T-664120 T-664 MAGENTA 70 ML</i>	4	UNIDADE
287	REFIL DE TINTA ORIGINAL YELLOW 70 ML. (ME/EPP) <i>Especificação: Refil de tinta original compatível com impressoras Epson T-664120AL T-664120 T-664 YELLOW 70 ML</i>	4	UNIDADE
288	REFIL TINTA CIANO C 65 ML (ME/EPP) <i>Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank L3150, L3110 Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: t544 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.</i>	40	UNIDADE
289	REFIL TINTA CIANO C 65 ML (MOD. 664) (ME/EPP)	40,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank, Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: 664 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
290	REFIL TINTA MAGENTA M 65 ML (ME/EPP)	40,000	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank L3150, L3110 Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: t544 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
291	REFIL TINTA MAGENTA M 65 ML (MOD. 664) (ME/EPP)	40	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank, Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: 664 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
292	REFIL TINTA PRETA BK 65 ML (ME/EPP)	60	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank L3150, L3110 Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: t544 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
293	REFIL TINTA PRETA BK 65 ML (MOD. 664) (ME/EPP)	60	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank, Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: 664 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
294	REFIL TINTA YELLOW Y 65 ML (ME/EPP)	40	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank L3150, L3110 Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: t544 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
295	REFIL TINTA YELLOW Y 65 ML (MOD. 664) (ME/EPP)	40	UNIDADE
	Especificação: Especificação: para uso em impressora Epson Ecotank, Refil Original, Lacrada em plástico embalado a vácuo, Modelo: 664 Genuíno Epson, garantia do fabricante: 90 dias.		
296	RÉGUA (ME/EPP)	1.739	UNIDADE
	Especificação: poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual		
297	RÉGUA 50 CM (ME/EPP)	18	UNIDADE
	Especificação: EM ACRILICO MEDINDO : 50 CM		
298	ROSAS ARTIFICIAIS BRANCAS (ME/EPP)	100	UNIDADE
	Especificação: ARRANJO DE ROSAS BRANCAS EM SEDA AVELUDADA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO 45CM DE ALTURA X 20CM LARGURA		
299	ROSAS ARTIFICIAIS VERMELHAS (ME/EPP)	100	UNIDADE
	Especificação: ARRANJOS DE ROSAS VERMELHAS EM SEDA AVELUDADA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO 45CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA		
300	SACO PARA PINTURA (ME/EPP)	100	PACOTE
	Especificação: Pano para pintura, em algodão, branco. Medindo 45 x 65 cm		
301	TECIDO ALGODÃO MURIM (ME/EPP)	4	METRO
302	TECIDO DE ETAMINE PARA MARCAR (ME/EPP)	10	METRO
	Especificação: Cor Branca		
303	TECIDO LONINHA, ALGODÃO, COR ÚNICA (ME/EPP)	150	METRO
304	TESOURA 8	1.208	UNIDADE
	Especificação: uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.		
305	TESOURA ESCOLAR 5 (ME/EPP)	925	UNIDADE
	Especificação: escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.		
306	TESOURA MODELO ESCOLAR 13 CM (ME/EPP)	250	UNIDADE
	Especificação: Tesoura modelo escolar, lâmina em aço niquelado, 13 cm, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência e aço polido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
307	TESOURA PARA PICOTAR (ME/EPP)	38	UNIDADE
308	TINTA COLOR FACE (ME/EPP)	30	UNIDADE
	Especificação: tinta facial cremosa, cores variadas		
309	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML (ME/EPP)	1.850	UNIDADE
	Especificação: solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas		
310	TINTA PARA CARIMBO. (ME/EPP)	580	UNIDADE
	Especificação: 42ml. Cores: azul, preto e vermelho.		
311	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (ME/EPP)	72	UNIDADE
	Especificação: Tinta para Pincel atômico: cores azul, preto, verde e vermelho, não tóxica, pote com 37 ml. Embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante.		
312	TINTA PARA PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO (ME/EPP)	60	UNIDADE
	Especificação: Tinta para pincel marcador p/quadro branco: nas cores azul, preta e vermelha, a base de álcool, corante solventes e aditivos. frasco com 1 litro. embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínima de 2 anos.		
313	TINTA PARA TECIDO (ME/EPP)	2.850	UNIDADE
	Especificação: Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água nas cores variadas.		
314	TNT (AMPLA CONC.)	1.281	ROLO
	Especificação: TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M		
315	TNT (ME/EPP)	427	ROLO
	Especificação: TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M		
316	VASO DE PLÁSTICO PARA FLORES. MÉDIO (ME/EPP)	50	UNIDADE
317	VASOS DE ACRILICO GRANDE PARA FLORES (ME/EPP)	10	UNIDADE
	Especificação: ACRILICO DE COR TRANSPARENTE, TIPO VASO PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 50CM		
318	VASOS DE ACRILICO MÉDIO PARA FLORES (ME/EPP)	5	UNIDADE
	Especificação: ACRILICO DE COR TRANSPARENTE, TIPO VASO PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 25CM		
319	VASOS DE VIDRO GRANDE PARA FLORES (ME/EPP)	5	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: VIDRO DE COR TRANSPARENTE, TIPO VASO PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 50CM</i>		
320	VASOS DE VIDRO MÉDIO PARA FLORES (ME/EPP)	5	UNIDADE
	<i>Especificação: VIDRO DE COR TRANSPARENTE, TIPO VASO PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 25CM</i>		
321	VAZELINA LÍQUIDA 300ML (ME/EPP)	5	UNIDADE
	<i>Especificação: Líquida, embalagem de 300 ml. PARA ARTESANATO</i>		
322	VERNIZ VITRAL (ME/EPP)	25	FRASCO
	<i>Especificação: Vitral, capacidade de 100 ml, embalagem de plástico</i>		
323	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA (ME/EPP)	33	UNIDADE
	<i>Especificação: Para pasta suspensa, transparente, CONJUNTO</i>		
324	VOAL TECIDO AMARELO (ME/EPP)	200	METRO
	<i>Especificação: VOAL TIPO ORGANZA</i>		
325	VOAL TECIDO AZUL (ME/EPP)	200	METRO
	<i>Especificação: VOAL TIPO ORGANZA</i>		
326	VOAL TECIDO BRANCO (ME/EPP)	200	METRO
	<i>Especificação: voal tipo organza</i>		
327	VOAL TECIDO ROSA (ME/EPP)	200	METRO
	<i>Especificação: VOAL TIPO ORGANZA</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO SRP ELETRÔNICO–Nº XXXXXXXXXX

À

PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ, _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO A PENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _____ DE _____

202X.(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO SRP ELETRÔNICO – Nº XXXXXXXXXXXXX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, APARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ().

..... (DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO SRP ELETRÔNICO– Nº XXXXXXXXXXXXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COM O REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXX**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO – Nº XXXXXXXXXXXX, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXXXXXX NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXXXXXX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXXXXXX QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXXXXXX NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXXXXXX, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXXXXXX NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS ; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

.....DEDE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXXXXXX

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S. A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO SRP ELETRÔNICO – NºXXXXXXXXXX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PA.
AO PREGOEIRO E QUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO -PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ____DE _____DE 2022.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO SRP ELETRÔNICO – Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À.....,DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PREGÃO SRP ELETRÔNICO – Nº
XXXXXXXXXX**

.....DEDE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
NºXXX/202X.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO com sede na cidade de NOVO REPARTIMENTO – PA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº._____/_____, neste ato representado pelo Srº_____, PREFEITO, portador do CPF nº_____, residente na_____, Nº (Quadra, Lote), considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202_, publicada no ____de//202_, RESOLVE Registrar os Preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para *FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES* para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.4. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NOVO REPARTIMENTO - PA, ____ de ____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI (ORGÃO
CONTRATANTE) E A
EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ**, com sede no (a)....., na cidade de...../Estado..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo, Sr. portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela(o)....., e CPF nº....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a).....inscrito(a) no CNPJ/Mf sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela(o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE XXXXXXXX, por Sistema de Registro de Preços nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES* para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na formado art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

- 5.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.3. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo Órgão Contratante.

6.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.5. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.6. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.9. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP/contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.12. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.13. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento.

6.14. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.15. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.17. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.18. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.19. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos aos servidores de cada Órgão participante.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A **Contratante** designará um (01) servidor para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora.

7.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

8.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

8.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

8.4. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

8.5. Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;

8.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

8.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

8.12. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



procedimento licitatório;

8.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

9.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

9.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;

9.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

9.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

9.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

9.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. À Contratada poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c. Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

- 16.1.** É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO REPARTIMENTO -PA,.....de.....de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA